



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ANEXO I

Proposta Detalhe

PROCESSO SEI Nº 260005/002833/2020

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 0001/2021

Requisição: PES Nº 0001/2021

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por:

CARIMBO DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 0001/2021

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SERVIÇO GERAIS</b>						
1	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇO GERAIS  <b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo. <b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE REFERENCIA : - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função	MÊS	12		
<b>REGIÃO METROPOLITANA I - SERVIÇO GERAIS</b>						
2	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇO GERAIS  <b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo. <b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE REFERENCIA : - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função	MÊS	12		
<b>REGIÃO METROPOLITANA II - SERVIÇO GERAIS</b>						
3	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇO GERAIS  <b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo. <b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE REFERENCIA : - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função	MÊS	12		
<b>REGIÃO METROPOLITANA III - SERVIÇO GERAIS</b>						
		SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇO GERAIS				

4	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	<b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo.	MÊS	12		
		<b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função				
<b>REGIÃO METROPOLITANA IV - SERVIÇO GERAIS</b>						
5	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	<b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo.	MÊS	12		
		<b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função				
<b>REGIÃO MÉDIO PARAÍBA - SERVIÇO GERAIS</b>						
6	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	<b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo.	MÊS	12		
		<b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função				
<b>REGIÃO COSTA VERDE - SERVIÇO GERAIS</b>						
7	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	<b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo.	MÊS	12		
		<b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função				
<b>REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENTE - SERVIÇO GERAIS</b>						
8	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	<b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo.	MÊS	12		
		<b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função				

REGIÃO SERRANA - SERVIÇO GERAIS							
9	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇO GERAIS  <b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo. <b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função	MÊS	12			
REGIÃO NORTE FLUMINENSE - SERVIÇO GERAIS							
10	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇO GERAIS  <b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo. <b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função	MÊS	12			
REGIÃO BAIXADA LITORANEA - SERVIÇO GERAIS							
11	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇO GERAIS  <b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo. <b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função	MÊS	12			
REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE - SERVIÇO GERAIS							
12	XXXX.XXX.XXXX (ID - XXXXXX)	SERVICOS TERCEIRIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇO GERAIS  <b>Observação:</b> Conforme Termo de Referência anexo. <b>IMPORTANTE:</b> DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS SEGUINTE FORMULÁRIOS PERTENCENTES AO TERMO DE - Anexo IV - Planilha de Custos por FUNÇÃO - Anexo VII - Planilha de Estimativa com Preço Unitário por Função	MÊS	12			
			<b>TOTAL</b>				
<b>OBSERVAÇÕES:</b> A PROPOSTA DETALHE deverá:			Prazo de Execução: <b>12 MESES</b> Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por <b>60</b> (sessenta) dias				

<p>1ª - Digitar, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - A via da PROPOSTA DETALHE <b>junto com os outros Anexos</b>, deverão ser entregues na FAETEC, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Local de Execução:</b> De acordo com os Locais estipulados no Termo de Referência</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</b></p> <p>Em: ____ / ____ / 2021</p>
<p><b>OBS: Informar dos dados bancários:</b></p>	<p><b>Firma Proponente</b></p>
<p><b>Banco</b>                    <b>N.º</b></p> <p><b>Agência:</b>              <b>C/C:</b></p>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2021**  
Processo SEI nº 260005/002833/2020

**(Identificação completa do Representante Legal da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **item 14.3 do Edital PE 0001/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2021** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0001/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2021**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação de Apoio à Escola Técnica  
Diretoria Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em **gerenciamento de serviços terceirizados de mão de obra**, devidamente regularizada, para prestar junto a **Administração Central e Unidades Escolares** da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, **nas funções de SERVIÇO GERAIS, divididos em LOTES abaixo especificados**, sendo estes serviços de natureza contínua e **nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesse Termo de Referência, sendo:

- **LOTE I** – Administração Central
- **LOTE II** – Região Metropolitana I
- **LOTE III** – Região Metropolitana II
- **LOTE IV** – Região Metropolitana III
- **LOTE V** – Região Metropolitana IV
- **LOTE VI** – Região Médio Paraíba
- **LOTE VII** – Região Costa Verde
- **LOTE VIII** – Região Centro Sul Fluminense
- **LOTE IX** – Região Serrana
- **LOTE X** – Região Norte Fluminense
- **LOTE XI** – Região Baixada Litorânea
- **LOTE XII** – Região Noroeste Fluminense

Os serviços serão executados pela contratada nas dependências das Unidades da FAETEC, conforme Anexo I, correspondente a cada Região / Lote.

**O quantitativo estimado no Anexo I, para cada Região / Lote, poderá ser efetivado no todo ou em parte ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Fundação.**

**As empresas licitantes poderão apresentar Propostas de Preços para somente um Lote caso deseje, ou para alguns ou para todos, considerando que a licitação apresenta o julgamento por Lote.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

As atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC possuem natureza contínua de prestação de serviços educacionais. Ocorre que, para tanto, esta Fundação não dispõe em seu quadro funcional de servidores em quantidade e qualidade suficiente, restando, assim, impossibilitada de realizar concurso público ante à inexistência de cargos.

Desse modo, é fundamental que se promova a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos terceirizados, sem qualquer vínculo ou pessoalidade entre seus empregados e esta Fundação, possibilitando, assim, a consecução das atividades instrumentais de apoio com a finalidade de entregar um serviço educacional público, contínuo e de qualidade à todos.

Ainda, é importante ressaltar que a interrupção dos serviços descritos neste Termo de Referência ocasionará danos graves à atividade precípua da FAETEC, importando, assim, em descontinuidade de sua atividade finalística.

### **Em suas funções:**

Para a higiene os auxiliares de Serviços Gerais e Banheiristas tem a finalidade de se manter o ambiente adequadamente organizado, limpo e salubre para todos, incluindo suas áreas interna, externa e espaços contíguos, assim como os seus bens móveis, visando um local de convivência satisfatório aos alunos, servidores, colaboradores e a todos os usuários que adentram as Unidades Escolares e Administrativas da Rede FAETEC.

Para o preparo das refeições, através de suas funções designadas, estarão vinculados ao setor de Nutrição da FAETEC, para que seja feita uma alimentação equilibrada e nutritiva para os alunos da Rede, conforme cardápios elaborados, bem como o bom desempenho do espaço com ambientes agradáveis e acolhedores, que mostrem o respeito que a escola tem com eles.

No quesito segurança, em suas atividades esportivas, foi determinado para que os alunos na área da piscina tivessem garantia de ter salvamento na água e em atividades preventivas em piscinas.

E para o auxílio das pessoas que circulam na Unidade escolar, o Cabineiro contribui para que se tenha um rápido acesso a todos os andares e não aconteça nenhum contratempo com os alunos.

### **3. DO PRAZO**

A presente Prestação de Serviços deverá ser executada pelo **período de 12 (doze) meses**, conforme dispõe o Art. 57, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no inciso II, do Art. 57, do mesmo diploma legal.

#### **3.1 DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pela execução do objeto **será parcelado e será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos locados**, após a apresentação do documento de cobrança, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do contrato.



A contratada deverá encaminhar mensalmente a fatura para pagamento para a Comissão de Fiscalização responsável pelo andamento do contrato.

### **3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO**

Por se tratar de diversos cargos a serem contratados, deverão ser observados seus quantitativos em relação ao custo unitário por função, conforme Anexo IV, para que se obtenha um **valor global por Região / Lote**, com o intuito de se alcançar o **menor valor para a contratação do serviço, por Lote**.

No caso do objeto em tela, acreditamos que o melhor regime de execução a ser adotado seria de **menor preço global por lote e regime de execução por preço unitário**.

### **4. DO CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DAS FUNÇÕES E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS**

Foi organizado com vistas a determinar a quantidade de profissionais / área de trabalho considerando a dimensão física das unidades, suas características e complexidade, o volume de utilização e ainda a necessidade de complementação das atividades relacionadas aos postos de serviço e de acordo com a experiência aferida nas últimas contratações.

### **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme especificações das Unidades contidas nos Anexos II e VI, deste Termo de Referência, em relação a cada Região / Lote, conforme estabelecido no Item 1.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR CADA LOTE**

**A Empresa interessada em participar da licitação deverá se atentar ao Anexo I, desse Termo de Referência, onde estão relacionadas todas as funções a serem contratadas para cada Região / Lote.**

**Como o presente processo foi dividido em 12 Lotes com suas respectivas Regiões, e considerando que em alguma região não possui todas as funções elencadas no Item 6, desses Termo de Referência, solicito que as planilhas de custos e conseqüentemente o valor final seja de acordo com as funções contratadas de cada Região / Lote.**

### **7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação de serviços que faz jus este Termo de Referência deverá contemplar as seguintes atividades, conforme abaixo relacionadas:

## 7.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Os serviços na área de manutenção das unidades escolares envolvem atividades de Jardinagem, Limpeza e conservação predial, limpeza de caixas d'água, dedetização, descupinização e desratização, com fornecimento de equipamentos e produtos apropriados, materiais de limpeza e higiene, de forma a garantir condições excelentes de higiene e conservação sanitária e ambiental, e que deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou estão em extinção junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica:

*"CBO – Classificação Brasileira de Ocupações.*

*SERVENTE (CBO 5143-20) – Auxiliar de limpeza, servente de limpeza, faxineiro: Profissional que executa serviços de limpeza em geral, conserva vidros e fachadas, limpa recintos e acessórios e trata de piscinas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; ..."*

### ÁREA INTERNA

Deverão ser prestados por **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

#### Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

#### DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Varrer, passar pano úmido nas mesas e cadeiras das salas de aula, laboratórios e oficinas;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;

- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas, cozinhas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Lavar e manter limpos os equipamentos, utensílios, talheres e bandejas das copas e cozinhas, utilizando material de limpeza adequado;
- Abastecer com papel toalha e sabonete líquido, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **MENSALMENTE, UMA VEZ.**

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

- ♦ Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Deverão ser prestados por **BANHEIRISTA**,

com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

Em consonância com o disposto no Anexo 14 da NR-15, da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE no 3.214/78, em função do teor do Inciso II do Enunciado no 448, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho – TST, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo é obrigatório para os empregados que prestam serviços de limpeza em instalações sanitárias de utilização coletiva do sanitário em ambiente compartilhado e a respectiva coleta de lixo.

Segundo os julgados do TST, se tem incluído no conceito de uso público ou coletivo de grande circulação, para fins de incidência do adicional de insalubridade em grau máximo, a limpeza de instalações sanitárias acessíveis a funcionários e usuários internos, em locais onde haja intensa circulação de pessoas, equiparando esta situação ao contato com lixo urbano, e não com lixo doméstico. Assim, na coleta de lixo no tocante aos sanitários compartilhados exclusivamente por usuários específicos, como naqueles localizados em postos acessíveis ao público externo, deverá incidir o pagamento obrigatório do adicional de insalubridade.

A contratada deverá observar os percentuais e valores informados na planilha, quando de seu preenchimento como proponentes sendo de responsabilidade exclusiva em dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, tais como o adicional de insalubridade.

Deverá a Contratada comprovar perante a contratante o pagamento do adicional de insalubridade ao empregado da empresa, devendo utilizar o salário mínimo regional ou salário normativo como base de cálculo do respectivo adicional em função do teor da Súmula Vinculante no 4 do STF.

### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela Contratada obedecendo às seguintes atividades:

#### **DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
2. Varrer, remover manchas dos pisos;
3. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários e outras áreas molhadas;
4. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitário, quando necessário;
5. Retirar o lixo acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

#### **DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá empregar, na execução dos serviços, **materiais de qualidade**.

A contratada deverá fornecer, após prévio levantamento das peculiaridades de cada área, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nas quantidades necessárias ao atendimento das necessidades de cada unidade da FAETEC, nas seguintes características:

- **Papel Higiênico**: Papel 100% celulose, branco, folha dupla e picotada em rolos, sem perfume;
- **Sabonete Líquido**: Perolado, não diluído, formulado com agentes umectantes, sintéticos e emolientes, com grande poder de limpeza e preservando a epiderme;
- **Papel Toalha**: Papel 100% celulose, branco Interfolha ou rolos.

As amostras dos materiais que serão fornecidos pela CONTRATADA para o cumprimento do presente contrato deverão ser apresentadas, previamente, ao órgão fiscalizador a quem compete de forma discricionária, a decidir pelo aceite ou não do material. Dado o aceite, a contratada não poderá substituir o material sem prévia anuência por escrito do órgão fiscal.

Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos de limpeza utilizados na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter em estoque, nas dependências da CONTRATANTE, quantidade de material de consumo para, no mínimo, 30 (trinta) dias de serviços.

A falta de material de limpeza e ou higiene sinalizada pelo órgão fiscal deverá ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, utensílios e máquinas, ainda que aqui não especificados, que sejam necessários ao bom desempenho das atividades

No que concerne aos saneantes domissanitários, a empresa deve observar as seguintes determinações:

- Manter critérios que privilegiem a **aquisição e uso de produtos biodegradáveis**;
- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aquisição e aplicação deverá observar as regras de menor toxicidade, ausência de corantes e mínima utilização possível de hipoclorito de sódio;
- Não utilizar, em nenhuma hipótese, saneantes domissanitários de Grau de Risco I, conforme as Resoluções RDC N° 184 e 254 ANVISA, de 22 de outubro de 2001 e 12 de setembro de 2002, respectivamente;

- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, como prescrevem os Artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094 de 05/01/1977;
- Não utilizar, em nenhuma hipótese, soda caustica ou qualquer outro produto detergente que ofereçam perigo de corrosão;

## **DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, estando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega, ao consumo e a fiscalização, compreendendo:

**Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

**Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

**Material de Higiene:** papel toalha, papel higiênico (doméstico) e sabonete líquido;

### **CONSUMO MÉDIO DE MATERIAL (MÊS)**

Sem isentar a contratada da responsabilidade do levantamento das necessidades de material para a prestação do serviço, segue abaixo **a título de mera informação, relação de consumo médio mensal para cada uma das Unidades Escolares, correspondente a cada Região / Lote:**

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Balde plástico	8 litros	18
Cera	Litros	15
Depósito plástico com tampa 12 lt	Unidades	9
Desengraxante	Litros	10
Desentupidor de pia	Unidade	1
Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	1
Desinfetante	Litros	60

Desodorante sanitário-pedra	Unidade	60
Detergente	Litros	20
Dosador 1000ml	Unidades	6
Esponja dupla/face louças	Unidades	20
Flanela branca	Unidades	30
Hipoclorito de sódio	kg	20
Lã de aço	Pct	10
Limpador 750ml	Frasco	5
Limpador Vidro	Litros	10
Lustra móveis 200ml	Frasco	10
Luvas de borracha amarela G	Pares	20
Luvas de borracha verde G	Pares	20
Neutralizados de odores	Litros	10
Pá de lixo galvanizada c/ cabo	Unidade	6
Pano de chão alvejado	Unidades	40
Papel higiênico 30m	Unidades	280
Papel toalha 4 x 250folhas	Fardos	25
Pasta limpeza diversas	Unidades	6
Pulverizador de plástico azul	Unidades	5
Pulverizador de plástico leitoso	Unidades	5
Pulverizador de plástico vermelho	Unidades	5
Rodo de madeira 40cm	Unidades	10
Rodo de madeira 60cm	Unidades	10
Sabonete gel refil	Unidades	15
Saco de lixo 100litros	Unidades	500
Saco de lixo 200 litros	Unidades	500
Saco de lixo 60 litros	Unidades	1000

Vasculho de teto	Unidades	4
Vassoura de pelo 40cm	Unidades	5
Vassoura de pelo 60 cm	Unidades	5
Vassoura piaçava	Unidade	10
Vassoura de gari	Unidade	10
Vassoura para jardim	Unidade	10

## **ÁREA EXTERNA**

### **VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS**

Deverão ser prestados por **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

#### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

#### **DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;

Varrer as áreas pavimentadas, estacionamentos, passeios, alamedas e arruamentos removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;



Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

Deverão ser prestados por **ENCARREGADO DE LIMPEZA**, com no mínimo o Ensino Médio.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

1. Supervisionar, controlar, dividir e executar tarefas de conservação e limpeza;
2. Requisitar, controlar e distribuir material de limpeza;
3. Controlar a assiduidade e a pontualidade da equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
4. Controlar o uso de uniformes e EPI's;
5. Zelar pela ordem e pela disciplina;
6. Responsabilizar-se pelo resultado do trabalho de sua equipe;
7. Controlar a produtividade e a qualidade do trabalho;
8. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Deverão ser prestados por **JARDINEIRO**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

1. Adubar canteiros, flores e vasos;
2. arejamento do solo;
3. preparo da terra para o plantio de mudas;
4. o plantio de mudas;
5. o remanejamento de plantas entre canteiros;
6. a poda ornamental de plantas e arbustos;

7. podas de conformação e limpeza;
8. o combate de pragas;
9. a retirada de plantas nocivas;
10. a irrigação periódica e limpeza dos canteiros e demais serviços que garantam a saúde e o viço das referidas.

Deverão ser prestados por <b>AUXILIAR DE JARDINAGEM,</b>
com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

1. Auxiliar nas tarefas do jardineiro;
2. Transportar adubo, terra, vasos, mudas, e outros, conforme instruções do jardineiro;
3. Rastelar e transportar folhas e detritos da grama;
4. Retirar ervas daninhas dos jardins e vasos de plantas;
5. Fazer limpeza e coroas ao redor das árvores e plantas dos jardins;
6. Rastelar e transportar grama que foi roçada pelo jardineiro acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
7. Efetuar a limpeza das calhas e dutos pluviais (retirar folhas e outros);
8. Executar outras atividades correlatas.

Deverão ser prestados por <b>OPERADOR DE EMPILHADEIRA,</b>
com no mínimo o Ensino médio,
e curso de formação de Operador de empilhadeira.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo as seguintes atividades:

1. Preparar e organizar a movimentação de carga, interpretando simbologia das embalagens;
2. Armazenar de acordo com o prazo de validade do produto, identificando características da carga para transporte e armazenamento e separando carga não-conforme;
3. Realizar manutenções previstas em equipamentos para movimentação de cargas;
4. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Deverão ser prestados por **OPERADOR DE ROÇADEIRA**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Execução de serviços dentro da melhor técnica e segurança de corte de grama, roçada de matos, capim e outros em áreas planas e morros, com a operação de roçadeiras costal ou lateral, removendo os detritos e retirando-os para local indicado pelo Contratante.

Deverá ser prestado por **OPERADOR DE MOTOSSERRA**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Execução de serviços dentro da melhor técnica e segurança de corte de árvores; galhos, remoção de tronco e toras, para local indicado pelo Contratante; observando a forma correta de instalação, utilização e manutenção das motos serras.

Deverá ser prestado por **OPERADOR DE MICROTRATOR**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

Execução de serviços dentro da melhor técnica e segurança de corte de grama, matos, capim e outros em áreas planas, com a operação de Microtrator, removendo os detritos e retirando-os para local indicado pelo Contratante.

**SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO GERAL: DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ETC**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA através de profissionais qualificados, dentro da melhor técnica e segurança, com o fornecimento dos insumos e equipamentos, obedecendo às seguintes atividades:

Executar semestralmente os serviços de **desinsetização**, descupinização e desratização de acordo com as normas técnicas vigentes e exigidas em leis e regulamentos pertinentes a matéria, com técnica, equipamentos e produtos apropriados.

Elaborar e entregar a Contratante um cronograma de execução de serviços até 30 dias após a autorização para a execução dos serviços.

### **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA através de profissionais qualificados, dentro da melhor técnica e segurança, com o fornecimento dos insumos e equipamentos, obedecendo às seguintes atividades:

- Lavar semestralmente as caixas d'água dos prédios e cisternas, remover a lama depositada e desinfetá-las, de acordo com as normas técnicas vigentes e exigidas em leis e regulamentos pertinentes a matéria, com técnica, equipamentos e produtos apropriados.
- Elaborar e entregar a Contratante um cronograma de execução de serviços até 30 dias após a autorização para a execução dos serviços.

Deverão ser prestados por **CABINEIRO DE ELEVADOR**, com no mínimo o Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo as seguintes atividades:

1. Operar elevadores com os comandos de usabilidade manuais ou automáticos para garantir o acesso das pessoas aos andares de destino;
2. Verificar o funcionamento do elevador periodicamente;
3. Controlar o limite de lotação e carga, baseando-se nas disposições legais e normas de segurança;
4. Zelar pela conservação e manutenção do elevador;
5. Executar outras tarefas afins.

### **SERVIÇOS DE COPA E REFEITÓRIO**

Os serviços de Copa e Refeitório nas unidades escolares envolvem atividades de entrega de lanches, preparo e distribuição de refeições, indispensáveis na garantia da continuidade da política de alimentação e nutrição da comunidade escolar, e deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou estão em extinção junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica:

Deverão ser prestados por **COPEIRO**,  
com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental.

### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

1. Atender a comunidade escolar, auxiliando no serviço de entrega de lanches e bebidas, quando necessário;
2. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
3. Organizar, conferir e controlar materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de atendimento;
4. Repor águas e copos nas dependências das unidades administrativas;
5. Servir água, sucos e infusões em reuniões;
6. Preparar café, sucos, chá e demais infusões, servindo conforme determinação;
7. Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios das copas, equipamentos e instalações;
8. Executar as demais tarefas concernentes às suas atribuições.

Deverão ser prestados por **GARÇOM**, com no mínimo o Ensino Fundamental.

### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo as seguintes atividades:

1. Atender a Presidência, Vice-Presidências, Diretorias e setores da Administração Central, servindo; água, sucos e infusões, quando necessário;
2. Preparar café, sucos, chá e demais infusões, servindo conforme determinação;
3. Organizar, conferir e controlar materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de atendimento;
4. Repor águas e copos nas dependências dos setores administrativos;
5. Promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios das copas, equipamentos e instalações;
6. Executar as demais tarefas concernentes às suas atribuições.

Deverão ser prestados por **COZINHEIRO**,  
com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental

e habilitação específica.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

1. Organizar, supervisionar serviços de cozinha nas unidades escolares;
2. Auxiliar no planejamento e execução dos cardápios, elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
3. Observar o cardápio estabelecido para as faixas etárias;
4. Escolher os ingredientes para o preparo das refeições, separando-os e calculando-os conforme o cardápio do dia;
5. Manter controle dos gêneros alimentícios, observando quanto à qualidade e validade dos alimentos;
6. Receber, avaliar e dar a aceitação dos alimentos, registrando em documento próprio;
7. Observar quanto à higienização, asseio e limpeza da cozinha, seus utensílios, equipamentos e instalações;
8. Elaborar relatórios quando necessário.

Deverão ser prestados por **AUXILIAR DE COZINHA**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

1. Auxiliar no preparo das refeições;
2. Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento.
3. Auxiliar no serviço de montagem dos balcões térmicos.
4. Auxiliar na manutenção da limpeza da cozinha, quando necessário proceder à coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.
5. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
6. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Deverão ser prestados por **MAGAREFE**, com no mínimo o 1º Segmento do Ensino Fundamental e habilitação específica.

**Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo às seguintes atividades:

1. Receber as carnes, observar e avaliar a qualidade e características sensoriais.
2. Realizar o pré-preparo de carnes (desossa/corte), conforme programado em cardápio.
3. Zelar pela conservação do local onde está sendo realizado o serviço.
4. Fazer a higienização da área de sua responsabilidade, bem como manter em perfeitas condições de uso os instrumentos utilizados na execução das tarefas;
5. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e preservação ambiental.

Deverão ser prestados por **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, com no mínimo o Ensino Técnico profissional em Nutrição e Dietética

### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo as seguintes atividades:

1. Atuar no programa de alimentação escolar - PNAE, contribuindo, dentre outros, na elaboração do cardápio e pedidos, verificando ainda o seu cumprimento;
2. Colaborar no desenvolvimento de preparações culinárias e respectivas fichas técnicas de preparações, Manual de Boas Práticas e POPs. Acompanhando ainda a implantação e execução destes;
3. Coletar dados antropométricos para subsidiar a avaliação nutricional, a ser realizada pelo nutricionista;
4. Acompanhar e orientar a execução das atividades de recebimento, higienização, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, porcionamento, distribuição e transporte de refeições obedecendo às normas sanitárias vigentes e colaborar na aplicação de testes de aceitabilidade;
5. Realizar entrevistas, aplicar questionários e preencher formulários, levantando dados socioeconômicos, demográficos, culturais, nutricionais e de saúde, auxiliando o nutricionista na consolidação dos dados, contribuindo no desenvolvimento de pesquisas e estudos relacionados a sua área de atuação;
6. Participar de atividades que estimulem a melhoria de hábitos alimentares, o combate ao desperdício, o aproveitamento adequado dos alimentos e a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
7. Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, utensílios, equipamentos e ambientes;
8. Participar do planejamento, da execução e da avaliação dos programas de formação continuada da equipe;
9. Auxiliar no planejamento e execução dos procedimentos de rotina da UAN, como escala de trabalho dos funcionários;
10. Orientar e monitorar o uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros.

Essas atividades serão exercidas, sob a supervisão de nutricionistas lotadas na DAE/ Divisão de Alimentação Escolar.

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISCINA**

Os serviços na área de limpeza e manutenção de piscinas envolvem atividades preventivas e corretivas nas piscinas das unidades escolares da Fundação, de forma a garantir condições excelentes de funcionamento, e que deverá contemplar profissional qualificado conforme funções abaixo relacionadas, ressaltando que é de suma importância considerar que os cargos em questão inexistem ou estão em extinção junto ao quadro permanente de servidores públicos da Fundação de Apoio a Escola Técnica:

Deverão ser prestados por **OPERADOR DE PISCINA**, com no mínimo o Ensino Fundamental e experiência devidamente comprovada.

### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao seguinte cronograma:

1. Aspirar pelo fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados;
2. Realizar, diariamente, a limpeza da piscina passando a rede pela superfície da água;
3. Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas da piscina;
4. Realizar a remoção das sujeiras suspensas e limpeza do cesto pré-filtros das motobombas;
5. Preparar para aplicação os produtos necessários para equilíbrio de alcalinidade, ph e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos;
6. Ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação;
7. Verificar a existência do material necessário à realização da limpeza da piscina e do tratamento da água além de outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
8. Comunicar à Coordenação de Administração qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos na piscina;
9. Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, arrumando-o de forma adequada e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso;

Deverão ser prestados por **GUARDIÃO DE PISCINA**, com no mínimo o Ensino Fundamental e devidamente habilitado e autorizado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

### **Descrição dos serviços:**

Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao seguinte cronograma:

1. Identificar situações de risco;
2. Atuar de maneira eficiente no salvamento, empregando de forma objetiva a todas as técnicas e equipamentos propícios a situação;



3. Demonstrar habilidade e conhecimento de primeiros socorros;
4. Saber utilizar e conservar os equipamentos de primeiros-socorros;
5. Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, arrumando-o de forma adequada e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso;
6. Requisitar da empresa o material necessário aos serviços a serem executados.

## 7.2 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE

Os índices de produtividade a serem utilizados serão os abaixo estabelecidos atendendo às peculiaridades das unidades da FAETEC.

Amparado pelo estudo conduzido pela Controladoria Geral da União – CGU, que está relatado no Relatório de Avaliação por Área de Gestão nº 3, Gastos do Governo Federal com Terceirização de **Serviço de Vigilância, Limpeza e Conservação Predial**, as produtividades aceitas seguirão o seguinte padrão:

TIPO DE ÁREA	INDICADOR DE PRODUTIVIDADE Homem/m <sup>2</sup> (Por turno)
Área Interna	1/600
Área Externa	1/1200

## 7.3 CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA, EPI's E UNIFORMES QUANDO A FUNÇÃO EXIGIR

Nas entregas de todo os itens se faz necessário que venham acompanhados de um documento/Nota Fiscal em 2 vias **com o valor de cada item discriminado**, e que deverá ser assinado pelo responsável da Unidade. **A cópia da via pertencente a empresa deverá ser apresentada, em anexo, junto com a Nota Fiscal de pagamento mensal.**

**No caso de Uniformes** deverão constar os nomes dos funcionários que receberão os mesmos, junto com o atesto de recebimento. E ocorrendo entrega por diversas vezes em períodos fora do normal, deverá constar o motivo pelo qual estão fornecendo outro.

No caso de produtos de consumo diário, como os materiais de limpeza e outros, foi estipulado um quantitativo mensal **de acordo com as necessidades adquiridas em contratos anteriores, o que não representa a sua real totalidade de utilização mensal**, havendo possíveis variações como; férias, feriados, etc.

## 7.4 REGIME DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para as devidas contratações, informamos que quando da seleção dos funcionários, deverão levar em consideração as determinações elencadas na Lei nº 7258 de 12/04/2016, de acordo com o **Art. 1º** assinalado abaixo:

*"Art. 1º - Nos contratos firmados com órgão, entidade ou poder do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a realização de obras ou a prestação de serviços, será obrigatório o preenchimento de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, respeitando o contido no Art. 7º, XXXI, da Constituição Federal. "*

## 8. QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

**8.1** Comprovar, através de, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto neste Termo de Referência, na forma do artigo [30](#), [§ 4º](#), da Lei Federal nº [8.666/93](#) que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela FAETEC.

**8.2** Registros ou inscrições de pessoa jurídica, habilitando a empresa para execução do objeto a contratar, expedidos pelo Conselho Regional de Administração – **CRA**.

**8.3** Prova de possuir em seu quadro de responsáveis técnicos (**CRA**) na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior – **Administrativo**, que tenha executado serviços relativos à prestação de serviço com características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência.

**8.4** Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (Cinco por cento)** do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

**8.4.1** A razão da solicitação de comprovação do capital social se faz relevante por verificarmos a necessidade da FAETEC se resguardar em certames de grande vulto, para que posteriormente não nos deparemos com empresas que não possam cumprir com a entrega e/ou prestação de serviços por questões financeiras, acarretando prejuízos à administração.

## 9. PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, um plano de trabalho que se demonstre de forma pormenorizada, a sistemática de cumprimento das

atribuições elencadas neste termo de referência.

**9.2.** O plano de trabalho será remetido ao órgão fiscalizador, para avaliação e decisão quanto ao aceite.

## **10. DAS DESPESAS:**

A despesa máxima total prevista para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total máximo mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020/2021:

Programas de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

As despesas estimadas para o exercício financeiro subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias, que lhes forem próprias, explicitadas no quadro de detalhamento de receita e despesa (QDRD).

## **11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISICÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS.**

**11.1** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, **no máximo, 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato**, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

**11.2** A cada solicitação da CONTRATANTE para **ATIVACÃO DE POSTOS, inclusive quando da necessidade de substituições**, a CONTRATADA terá **até 48 (quarenta e oito) horas** para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

**11.3** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

**11.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

**11.5** Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

**11.6** A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da

**11.7** A comprovação acima referida será realizada a **cada solicitação da CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA recrutar e selecionar, de forma a respeitar o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante.**

## **12. NORMAS DE TRABALHO:**

**12.1** A CONTRATADA deverá garantir que os prestadores de serviços cumprirão carga horária mínima de acordo com a legislação vigente, junto com o Sindicato responsável por cada função, com intervalo diário de 01 (uma) hora para almoço, de segunda a sábado (no caso das Unidades Escolares).

**12.2.** A unidade encaminhará a frequência, bem como relatórios informativos no tocante à qualidade e execução da prestação de serviços ao preposto da Empresa, até o segundo dia útil do mês subsequente;

**12.3.** A CONTRATADA deverá garantir a permanência de todos os prestadores de serviços em seus postos de trabalho, devidamente identificados como funcionários da empresa CONTRATADA;

**12.4.** Os postos de trabalho serão distribuídos nos locais e endereços mencionados no **ANEXO II**, nas quantidades descritas neste instrumento, conforme redimensionamento de pessoal administrativo estipulado pela FAETEC.

**12.5.** Os prestadores de serviço deverão possuir o perfil adequado para o exercício efetivo da função assumida de acordo com o grau de escolaridade exigido e as especificidades do trabalho.

**12.6.** O horário de início do trabalho será estabelecido pelo CONTRATANTE de acordo com a CLT, e a aferição de frequência dos profissionais será obrigatória.

**12.6.1** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das Unidades Escolares e da Administração.

## **13. VISTORIA:**

**13.1.** É facultado as empresas vistoriar as dependências das Unidades de cada Região / Lote que estejam interessado em participar, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**13.2** A opção pela vistoria constitui direito e ônus da empresa interessada, com vistas a balizar a previsão de seus cálculos e na elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto desse Termo de Referência, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

13.3 O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito por meio dos telefones (21)2332-4091 e 2332-4045, em dias úteis nos horários de 9h às 12 h e de 14h às 17h, ou por e-mail: deam@faetec.rj.gov.br, conforme ANEXO II correspondente a cada lote.

13.4 A FAETEC designará um servidor de cada Unidade para acompanhamento da visita, que assinará a Declaração como forma de atestar a vistoria;

13.5 A empresa que NÃO optar pela vistoria, deverá assinar uma Declaração que será fornecida, como documento em anexo, na licitação, declarando sua ciência total e irrestrita às condições previamente pactuadas.

#### **14. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e **com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência.**

**14.2** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

**14.3** Fornecer, no **prazo máximo de 07 (sete) dias após o início das atividades** do profissional no posto de trabalho, **crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários**, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

**14.4** Fornecer aos seus funcionários **até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência**, os **vales transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

**14.5** No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento.

**14.6** Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

**14.7** Pagar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, os **salários dos seus empregados** utilizados nos serviços contratados, **via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Município e no Estado do Rio de Janeiro, dependendo do local onde estejam locados**, bem como **recolher no prazo legal, os encargos** decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

**14.7.1** Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento.

**14.8 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.**

**14.8.1** O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

**14.9** Disponibilizar número de **telefone móvel** que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

**14.10** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**14.11** A CONTRATADA será responsável pelos danos físicos e materiais causados nas unidades da FAETEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**14.12.** A CONTRATADA responsabiliza-se em manter o pessoal constante do Anexo I do presente Termo de Referência, de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes o suficiente para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

**14.12.1** A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos, **fornecidos às suas expensas**, nas funções que for exigido, sendo que os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização da FAETEC.

**14.12.2** O uniforme deverá ser padrão da empresa em cor discreta, contendo a logomarca da empresa em tamanho e local visível devendo a CONTRATADA fornecer as vestimentas e acessórios, de acordo com a quantidade mínima necessária.

**14.12.3** Deverá ainda fornecer equipamentos de **proteção individual** como botas, agasalhos, meias, redes de cabelo, cintos e coberturas, quando necessário. É facultativo a CONTRATADA implementar peças alheias as citadas acima, tais como lenços e broches, a fim de complementação, embelezamento e melhor identificação de seus funcionários.

**14.12.4** A Contratada **não poderá repassar os custos** de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

**14.13.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, **em especial**, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras **NR-6** – EPI, **NR-9**, Programa de Prevenção de Riscos

Ambientais - PPRA, além de garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a **NR-7** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, aprovadas pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores.

**14.13.1** Além das Normas relacionadas no item 13.13, a empresa deverá seguir as orientações do **Decreto Estadual n.º 43.629/2012**, que observam os critérios de **sustentabilidade ambiental**.

**14.14.** A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente para a CONTRATANTE, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), como também o recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos empregados alocados ao serviço.

**14.15.** A CONTRATADA se obriga a fornecer ao Órgão Fiscalizador do Contrato, e manter atualizado, Cadastro completo dos empregados (nome, RG, CPF, endereço, telefone de contato e outras informações julgadas necessárias), os Atestados de Saúde Ocupacional dos profissionais, comprovantes atualizados de fornecimento do Vale-Transporte e Vale-Alimentação, assim como os comprovantes de quitação dos períodos de férias devidamente assinados pelos empregados.

**14.16** A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado, **que não terão em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício com a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**14.17** Quando da rescisão de contrato de trabalho de profissional sob este Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar ao Órgão Fiscalizador do Contrato o Termo de Rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano de prestação de serviço; Documento relativo à concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado; Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do requerimento de Seguro Desemprego; Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social do trabalhador dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; Cópia do ASO comprovante da realização de exame médico demissional.

**14.18** À CONTRATADA é **vedado** expressamente permitir cumprimento de aviso prévio de funcionário nas dependências das unidades da FAETEC.

**14.19** No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços em cada Unidade.

**14.20** A CONTRATADA responsabilizar-se-á, pelo período de execução contratual, por todos os Prestadores de Serviços e tudo o mais necessário ao cumprimento das obrigações constantes do contrato.

**14.21** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus prestadores de serviços todas as indicações necessárias ao desenvolvimento das atividades, comprovando, junto à contratante, a escolaridade mínima exigida para as funções aqui discriminadas.

**14.22** A ativação de postos deverá ser precedida de solicitação formal do órgão fiscalizador e o profissional deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e com os benefícios (**Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação**) pagos, conforme a legislação vigente e nos valores definidos.

**14.23** No caso da licitante vencedora do certame, possuir sede em outro estado, deverá ser comprovado no prazo **30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período**, contados da data de início da vigência do contrato, **que possui escritório instalado na cidade do Rio de Janeiro**, onde manterá profissional que deverá atuar como preposto do contrato com a finalidade de facilitar o bom andamento da fiscalização contratual.

**14.24** Fazer com que seu empregado cumpra, rigorosamente, todas as suas obrigações, com boa técnica nos serviços.

**14.25** Prestar os serviços, objeto do Contrato, utilizando-se de empregado treinado, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitado e a prestar os serviços, conforme o Termo de Referência.

**14.26** Acatar as orientações do Gestor do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**14.27** A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, relatório técnico, mensalmente, das atividades realizadas.

**14.28** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

**14.29** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da FAETEC, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

**14.29.1** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, adequando-se aos regulamentos da Fundação, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades.

**14.30** Assumir a responsabilidade pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências dessa espécie sejam vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências da FAETEC e unidades relacionadas.

**14.31** Não se valer do contrato celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da FAETEC.

**14.32** Providenciar, às suas expensas, junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária todas as licenças e autorizações exigidas;



**14.33** A CONTRATADA deverá elaborar um plano de trabalho para o imóvel, estabelecendo cronograma de execução, com os serviços a serem executados diariamente, semanalmente, quinzenalmente, etc., encaminhando cópia dos mesmos para a Administração;

**14.34** Excepcionalmente, poderá ser solicitada à contratada a prestação de serviços adicionais em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, além da jornada prevista, mediante comunicação do Fiscal do Contrato, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**14.34.1** As horas colocadas à disposição desta FAETEC excedentes, somente serão consideradas para fins de pagamento, caso não ocorra à devida compensação, nos termos da legislação vigente, e desde que haja convocação expressa por parte do Fiscal do Contrato.

## **15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA FAETEC:**

**15.1** Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada para a execução dos serviços.

**15.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

**15.3.** A FAETEC poderá solicitar a substituição de pessoal, por motivo de imperícia, incapacidade ou indisciplina, devendo a substituição ser efetivada imediatamente, sem prejuízo dos serviços.

**15.4.** No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, a FAETEC designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços em cada Unidade.

**15.5.** O fiscal do contrato será designado pela Presidência da FAETEC, devendo ficar lotado **na Administração da Contratante**, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as unidades da Rede FAETEC.

**15.5.1** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**15.5.2** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**15.6 O quantitativo estimado no Anexo I, para cada Região / Lote, poderá ser efetivado no todo ou em parte ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Fundação.**

**15.7.** É **defeso** à CONTRATADA alegar desconhecimento das condições de trabalho e quantitativos estimados. A FAETEC não aceitará, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas e/ou quantitativos não previstos.

**15.8.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização, antes da execução dos serviços em tela.

**15.9** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**15.10** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato.

## **16. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

No objeto em questão não seria conveniente e oportuna a participação de consórcio, sendo que a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, se justifica na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participante, admite a formação de consórcio.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Neste caso, restringiria a competitividade, pois empresas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

Logo, não há motivos para se considerar a participação de empresas reunidas em consórcio como a grande salvação da competitividade, pois há casos em que o efeito é justamente o inverso, ou seja, o de restringir a competitividade.

### **16.1. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Está vedada a participação da subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

Quanto à não exigência de subcontratação em parte do serviço, que não são invariavelmente subcontratados, pois as empresas que participarem teriam que ter capacitação para executar em razão da não complexidade dos serviços, considero que, em regra, tal impositivo desnatura o processo de habilitação técnica. Sendo exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de determinadas tarefas onde não serão permitidas ser transferidas.

Ainda, o instituto da subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado, o que no objeto a ser executado, a subcontratação não traria vantagens e muito menos economia para os cofres públicos, e conseqüentemente acarretaria transtornos na execução contratual.

A empresa que pretender participar do certame deve, portanto, avaliar a relevância dos serviços para os quais exige prévia experiência, de forma que não possa contestar no decorrer do contrato.

## **16.2. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

Fica vedada a participação de Cooperativas de Serviços de acordo com a **Orientação Administrativa da PGE nº 8**, que descrevemos abaixo:

*“Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (CF. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.”*

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercida por um ou mais representante(s) da Administração, especialmente designado(s) na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997 e Decreto Estadual nº 45.600 de 16/03/2016.

**17.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.3** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**17.4** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

**17.4.1** A execução do contrato será avaliada pelo Gestor do Contrato, por meio de relatório de execução contratual de acordo com o Anexo III – Avaliação de Execução dos Serviços, que fará parte do processo

de pagamento. O Gestor do Contrato fará o acompanhamento em conformidade com a qualidade dos serviços apresentados.

17.4.1.1 A Tabela I, do Anexo III, de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

17.4.1.2 O resultado da apuração e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Gestor do Contrato, por meio de notificação formal à Contratada. Ao final de cada mês, o Gestor do Contrato apurará todas as ocorrências registradas pelos Fiscais e aplicará as medidas cabíveis, de acordo com a pontuação obtida, concedendo o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.5 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme o artigo 69 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.6 A FAETEC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

## **18. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

18.1 Os empregados/funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA **não terão em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial e obrigações sociais decorrentes da execução do contrato, a qual a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

## **19. DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO:**

19.1. O contrato poderá ser reajustado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, mediante negociação prévia entre as partes, observando a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

19.2. O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, tendo como data inicial, o período mínimo de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, baseando-se nos índices de reajuste salarial e a cada interregno de um ano contado do último reajuste, a partir de requerimento da CONTRATADA.

19.3. O índice de reajuste a que se refere o item anterior será estipulado conforme índice de reajuste salarial fixados nos Acordos Coletivos de Trabalho das respectivas categorias no Município ou no Estado do Rio de Janeiro, dependendo do local onde os funcionários estiverem locados, sendo que o

**índice de reajuste referente aos valores dos insumos (uniforme e materiais) será a variação do IPCA do período, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes.**

**19.4** Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**19.4.1** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com **datas-base diferenciadas**, o reajuste deverá ser dividido em tantas partes quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

**19.5** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de reajustar**. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.º 02/2008).

**19.5.1** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e **que não forem solicitadas** durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato**.

**19.6** Os reajustes serão precedidos de **solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**19.6.1** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

**19.6.2** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

## **20. DA COMPROVAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**20.1** Considerando o estabelecido na Lei Estadual n.º 7753/2017, bem como na Resolução da PGE n.º 4.346 de 30.01.2019, que dispõe sobre a instituição do **Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro**, **que deverá ser solicitado no momento da assinatura do contrato**, o qual deverá estar em conformidade com o disposto na Lei supracitada, com vistas a garantir a efetividade na prestação dos serviços, bem como nos fornecimentos de bens junto à Administração Pública Estadual, evitando, por conseguinte, possíveis desvios de conduta, moral e ética no âmbito do Serviço Público Estadual.

**20.2** Ressaltamos que caso a contratada ainda não tenha Programa de Integridade instituído, deverá comprometer-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

## 21. DA GARANTIA:

Exigir-se-á da Empresa vencedora, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato

## 22. DAS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou inflação contratual, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, ampla defesa e o contraditório, conforme detalhamento no contrato a ser assinado.

## 23. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**23.1.** Os proponentes deverão apresentar as propostas **com as quantidades e funções estabelecidas no Anexo I, correspondente a Região / Lote**, deste termo de referência, em que a empresa participante estiver interessada.

**23.2.** Na apresentação da proposta a modificação das alíquotas dos encargos fixos será realizada de acordo com o enquadramento da empresa, permanecendo sempre as alíquotas obrigatórias.

**23.3.** A proposta deverá prever o pagamento do **Vale Alimentação com o valor mínimo diário, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da Classe, e da Legislação Vigente.**

**23.4.** As cotações dos materiais e equipamentos referentes aos serviços de limpeza, higiene e conservação deverão constar apenas na formação do custo dos Auxiliares de Serviços Gerais.

**23.5.** Nos casos de funções que por Lei foram determinados **INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, seu cálculo deverá incidir sobre o salário base do empregado.

**23.6.** Para padronização das propostas, os tributos deverão ser previstos com as alíquotas referentes aos **Municípios do Estado do Rio de Janeiro.**

**23.7** Os salários-base, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas **Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais as LICITANTES e os profissionais estejam vinculados**, conforme relação no Anexo I.

**23.7.1** No caso de inexistência dos instrumentos legais citados no subitem **23.7**, serão utilizados os salários praticados no mercado ou **apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.**

**23.7.2** Na hipótese do subitem **23.7.1**, a **LICITANTE** deverá **encaminhar**, juntamente com as planilhas e a proposta, **todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria, bem como dos demais benefícios insertos nas planilhas;**

**23.7.3** A **não apresentação** dos documentos / informações mencionadas no subitem **23.7.1**, **após a realização de diligência, resultará na desclassificação da proposta;**

**24. Acompanha este Termo de Referência os seguintes ANEXOS:**

**24.1.** Os Anexos estão separados por cada Região / Lote:

- **ANEXO I – Dos Quantitativos das Funções**
  - **LOTE I – Administração Central**
  - **LOTE II – Região Metropolitana I**
  - **LOTE III – Região Metropolitana II**
  - **LOTE IV – Região Metropolitana III**
  - **LOTE V – Região Metropolitana IV**
  - **LOTE VI – Região Médio Paraíba**
  - **LOTE VII – Região Costa Verde**
  - **LOTE VIII – Região Centro Sul Fluminense**
  - **LOTE IX – Região Serrana**
  - **LOTE X – Região Norte Fluminense**
  - **LOTE XI – Região Baixada Litorânea**
  - **LOTE XII – Região Noroeste Fluminense**
- **ANEXO II – Localização das Unidades**
- **ANEXO III – Da Avaliação e Penalidades da Execução dos Serviços**
- **ANEXO IV – Planilha de Custo por Função**
- **ANEXO V – Planilha dos Quantitativos das Funções por Unidade**
- **ANEXO VI – Planilha do Espaço Físico / Medidas**

- ♦ **ANEXO VII – Planilha com Estimativa por Preços Unitários por Função**
- ♦ **ANEXO VIII – Solicitação e Autorização de Funções / Serviço**

---

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

---

**DIRETORIA APOIO OPERACIONAL**





## ANEXO II

### LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

#### LOTE I - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Unidade	Endereço	Município
Administração Geral	Rua Clarimundo de Melo, nº 874 , Quintino - CEP 21311-280	Rio de Janeiro
CVT Quintino	Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-380	Rio de Janeiro
CEFE Quintino	Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-381	Rio de Janeiro
EEEF Escola Especial Favo de Mel	Rua Clarimundo de Melo, nº 874 , Quintino - CEP 21311-280	Rio de Janeiro

### LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

#### LOTE II - METROPOLITANA I

Unidade	Endereço	Município
ETE REPÚBLICA	Rua Clarimundo de Melo, nº 874 , Quintino - CEP 21311-280	Rio de Janeiro
EEEF VISCONDE DE MAUÁ	Rua João Vicente , nº 1775 , Marechal Hermes - CEP 21610-210	Visconde de Mauá
ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira	Estrada Marechal Alencastro ,Praça V QD B , Ricardo Albuquerque - CEP 21625-001	Rio de Janeiro
ETE Oscar Tenório	Rua Xavier Curado, s/nº , Marechal Hermes - CEP 21610-330	Rio de Janeiro
EEEF República	Rua Clarimundo de Melo, nº 874 ,Quintino - CEP 21311-280	Rio de Janeiro
ETE Santa Cruz	Largo do Bodegão ,nº 46, Santa Cruz - CEP 23550-050	Rio de Janeiro
ETE Visconde de Mauá	Rua João Vicente, nº 1775, Marechal Hermes - CEP 21610-210	Rio de Janeiro
CVT Bangu	Rua Figueiredo Camargo, S/nº, Bangu - CEP 21870-210	Rio de Janeiro
CETEP Batan	Rua Alexandre de Oliveira, s/nº, Realengo - CEP: 28930-000	Rio de Janeiro
CVT Campinho	Rua Carlos Xavier, s/nº, Campinho - CEP: 21310-000	Rio de Janeiro
ETE de Transporte Eng. Silva Freire	Estrada João Vicente, nº 2151 (Portão II, Bloco I), Deodoro - CEP 21610-211	Rio de Janeiro
CVT Marechal Hermes	Rua Xavier Curado, s/nº, Marechal Hermes - CEP: 21610-220	Rio de Janeiro
FAETEC Santa Cruz	Largo do Bodegão, nº 46, Santa Cruz - CEP: 23350-050	Rio de Janeiro
FAETEC Via Brasil	Rua Itapera, nº 500, Irajá (Via Brasil Shopping) - CEP 21230-500	Rio de Janeiro
ETE de Saúde Herbert José de Souza	Rua Clarimundo de Melo, nº 874 , Quintino - CEP 21311-280	Rio de Janeiro
FAETERJ Rio	Rua Clarimundo de Melo, nº 874 - Quintino - CEP 21311-280	Rio de Janeiro

### LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

#### LOTE III - METROPOLITANA II

Unidade	Endereço	Município
ETE Adolpho Bloch	Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 850 , São Cristóvão - CEP 20941-160	Rio de Janeiro
ETE de Teatro Martins Pena	Rua Vinte de Abril, nº 14, Centro - CEP 20231-020	Rio de Janeiro
ETE Ferreira Viana	Rua General Canabarro, nº 291, Maracanã - CEP 20271-201	Rio de Janeiro
ETE Juscelino Kubitschek	Rua Jornalista Antônio de Freitas, nº 75, Jardim América - CEP 21240-535	Rio de Janeiro
CVT Alemão - Unidade Paranhos	Rua Paranhos, nº 127, Olaria - CEP 21073-460	Rio de Janeiro
CVT Cidade de Deus	Rua Edgar Werneck, nº 1615, Pechincha - CEP: 22763-011	Rio de Janeiro

CVT Engenho Novo	Rua Dois de Maio, s/nº, Sampaio - CEP 20961-160	Rio de Janeiro
CETEP Ilha do Governador - Unidade Cocotá	Estrada do Cacuia, nº 1574, Cocotá - CEP 21921-001	Rio de Janeiro
CVT Ilha do Governador - Unidade Galeão	Estrada das Canárias, nº 569, Galeão - CEP: 21941-480	Rio de Janeiro
CETEP Ipanema	Rua Alberto de Campos, nº 12 (5º andar) , Ipanema - CEP 22455-030	Rio de Janeiro
CETEP Jacaré	Rua Bráulio Cordeiro, nº 915, Jacarezinho - CEP 20975-090	Rio de Janeiro
CETEP Mangueira	Rua Visconde de Niterói, nº 1072, Mangueira - CEP: 20943-001	Rio de Janeiro
CVT Quitungo	Praça Lagoa Mirim, s/nº, Brás de Pina - CEP: 21215-190	Rio de Janeiro
CETEP Santa Marta	Rua Marechal Francisco de Moura, nº 245, Botafogo - CEP: 22260-140	Rio de Janeiro
CETEP Tijuca	Rua Barão de Itapagipe, nº 311, Tijuca - CEP: 20261-110	Rio de Janeiro
CETEP Vila Isabel	Rua Jorge Rudge, nº 104, Vila Isabel - CEP 20550-220	Rio de Janeiro
ISERJ	Rua Mariz e Barros, nº 273, Praça da Bandeira - CEP 20270-003	Rio de Janeiro
Creche/Pré-Escola – Casa da Criança	Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva - CEP: 21311-381	Rio de Janeiro

## LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

### LOTE IV - METROPOLITANA III

Unidade	Endereço	Município
ETE João Luiz do Nascimento	Rua Luiz de Lima, nº 272, Centro - CEP 26221-080	Nova Iguaçu
CVT Belford Roxo - Unidade Heliópolis	Rua Antonio Lima, s/nº, Heliópolis/Vila São Luiz - CEP:26195-030	Belford Roxo
CVT Olavo Bilac	Rua Pedro Lessa, QD4 LT18/19, Jardim Olavo Bilac - CEP: 25036-040	Duque de Caxias
CETEP Duque de Caxias - Unidade de Pedro Ramos	Rua Pastor Berlamino Pedro Ramos, nº 89, Centro - CEP: 25020-150	Duque de Caxias
CVT Duque de Caxias - Unidade de Santa Cruz da Serra	Estrada do Boitató, nº 01, Chácara Arcampos - CEP 25251-130	Duque de Caxias
CVT Duque de Caxias - Unidade Saracuruna	Rua Candido Portinari, s/nº, Saracuruna – CEP: 25211-970	Duque de Caxias
CETEP Duque de Caxias - Unidade Xerém	Estrada do Xerém, nº. 2001, Xerém - CEP: 25245-700	Duque de Caxias
ETE Imbariê	Rua Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lucia -CEP 25275-000	Duque de Caxias
CETEP Japeri	Av. Trancredo Neves, s/nº , Engenheiro Pedreira - CEP: 26440-030	Japeri
CVT Mesquita	Av. Getúlio de Moura, nº1282, Edson Passos- CEP: 26550-070	Mesquita
CVT Nilópolis - Unidade Paiol de Polvora	Rua General Olímpio da Fonseca, S/nº, Olinda - CEP 26545-470	Nilópolis
CVT Nova Iguaçu - Unidade Austin	Estrada de Austin s/nº Cacuia - CEP 26086-295	Nova Iguaçu
CVT Nova Iguaçu - Unidade Centro	Rua Dr. Paulo Fróes Machado, nº 38, Centro- CEP: 26255-170	Nova Iguaçu
EAT Nova Iguaçu - Unidade Paulo Falcão	Rua Coronel Bernardino de Melo, s/nº, Centro - CEP 26255-140	Nova Iguaçu
CVT Queimados	Rua Edna, s/nº, Centro - CEP: 26327-340	Queimados
CVT Seropédica	Rodovia RJ 99 , Km 42 (Reta do Piranema), Vera Cruz - CEP 23800-000	Seropédica
FAETERJ Duque de Caxias	Rua Almirante Cochrane s/nº , Imbariê - CEP: 25271-000	Duque de Caxias
FAETERJ Paracambi	Rua Sebastião de Iacerda, s/n - Bairro da Fábrica - Paracambi - RJ - CEP: 26600-000	Paracambi

## LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

### LOTE V - METROPOLITANA IV

Unidade	Endereço	Município
CETEP HENRIQUE LAGE (BARRETO)	Rua Guimarães Júnior, nº 182 , Barreto - CEP 24110-305	Niterói
CVT Guapimirim	Av. Osvaldo Cruz, S/nº, Bananal - CEP 25946-497	Guapimirim

CVT Itaboraí	Avenida Antonio Gomes, nº 1260, Parque Royal - CEP 24808-460	Itaboraí
CVT Magé - Unidade Centro	Rua Coronel João Valério, nº 485 , Centro - CEP 25900-097	Magé
CVT Magé - Unidade Piabetá	Rua Guarani, s/nº, Piabetá - CEP: 25931-782	Magé
ETE Henrique Lage	Rua Guimarães Júnior, nº 182 , Barreto - CEP 24110-350	Niterói
EEEF Henrique Lage	Rua Guimarães Junior, nº 182 , Barreto - CEP: 24110-350	Niterói
CETEP Pendotiba	Rua Reverendo Armando Ferreira , s/nº, Pendotiba - CEP: 24310-400	Niterói
CVT Colubandê	Rua Augusto Rush, s/nº - Colubandê - São Gonçalo - RJ - CEP 24451-650	Rio de Janeiro
FAETEC São Gonçalo - Vila Lage	Rua Lúcio Tomé Feteira, s/n - Vila Lage - São Gonçalo - RJ - CEP: 24430-500	Rio de Janeiro
ETE Helber Vignoli Muniz	Rua Capitão Nunes, s/nº, Bacaxá - CEP 28993-000	Saquarema

### LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

#### LOTE VI - MÉDIO PARAIBA

Unidade	Endereço	Município
CVT Barra do Piraí - Unidade Matadouro	Rua José Alves Pimenta, nº 1520, Matadouro - CEP 27115-010	Barra do Piraí
FAETEC Barra do Piraí - Unidade Oficina Velha	Rua Antônio da Silva Brinco, nº 1068, Oficina Velha - CEP 27110-020	Barra do Piraí
CVT Barra Mansa	Rodovia Dr. Sérgio Braga, s/nº, Barbará - CEP: 27330-052	Barra Mansa
CETEP Resende - Unidade Alvorada	Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes, nº 1920 , Alvorada - CEP 27522-240	Resende
CVT Resende	Av. das Camélias, s/n - Centro - Resende - RJ - CEP: 27555-000	Resende
CVT Valença	Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/nº , Aparecida - CEP: 27600-000	Valença
ETE Amaury César Vieira	Rua Mil e Quinze S/N- Volta Grande II - CEP 21210-240	Volta Redonda
FAETERJ Barra Mansa	Rodovia Dr. Sergio Braga, s/nº , Barbará - CEP 27330-051	Barra Mansa
CETEP Pinheiral	Rua Benedito Honorato, 147 - Centro - Pinheiral - RJ	Pinheiral
CETEP Porto Real	Rua das Flores, 478 - Novo Horizonte - Porto Real - RJ	Porto Real
CVT Rio Claro	Rodovia Saturnino Braga, s/n - Guarita - Rio Claro - RJ	Rio Claro
FAETEC Rio das Flores	Rodovia RJ 134 KM 96, s/n - Rio das Flores - Rio de Janeiro - RJ	Rio das Flores
CVT Piraí	Rua Roberto Silveira, s/n - Quatro de Abril - Piraí - CEP: 27175-000	Piraí

### LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

#### LOTE VII - COSTA VERDE

Unidade	Endereço	Município
CVT Angra dos Reis	Rua Santiago ,S/Nº - Japuiba - CEP 23933-310	Angra dos Reis
CVT Mangaratiba	Rua Frei Afonso, S/nº, Praia do Saco - CEP 23860-000	Mangaratiba

### LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

**LOTE VIII - CENTRO SUL FLUMINENSE**

Unidade	Endereço	Município
FAETEC Areal	Rua João Pedro da Silveira S/nº ,Centro - CEP 25845-000	Areal
FAETEC Engenheiro Paulo de Frontin	Av. N.S. de Fátima, S/nº, Borracha - CEP 26750-000	Engenheiro Paulo de Frontin
CETEP Levy Gasparian	Praça Pref. Joaquim José Ferreira, nº 187 , Centro - CEP: 25870-00	Comendador Levy Gasparian
CVT Mendes	Rua Paulo Sergio Nader Pereira, S/nº, Centro - CEP 26700-000	Mendes
FAETEC Miguel Pereira	Rua Darcy Trajano, 04 - Vila Selma - Governador Portela - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26900-000	Miguel Pereira
CVT Três Rios	Av. Tenente Enéas Torno, 70 - Nova Niterói - CEP: 25802-330	Três Rios
FAETERJ Três Rios	Rua Tenente Enéas Torto nº 70, Nova Niterói - CEP 05802-220	Três Rios
CETEP Paraíba do Sul	Av. Dr. Randolpho Penna, 840 - Jatobá - Paraíba do Sul - RJ	Paraíba do Sul

**LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE****LOTE IX - SERRANA**

Unidade	Endereço	Município
CVT Bom Jardim	Rua Luiz Fernandes Carriello, nº 39, Jardim Ornelas - CEP: 28660-000	Bom Jardim
CETEP São José do Vale do Rio Preto	Rua Alfredo Mauricio da Silva, s/nº, Centro - CEP: 25780-000	São José do Vale do Rio Preto
CETEP Teresópolis	Av. Presidente Rossevelt, s/nº , Barra do Imbuí - CEP: 2596600	Teresópolis
CVT Petrópolis	Av. Getúlio Vargas, 335 - Quitandinha - Petrópolis - RJ - CEP: 23651-075	Petrópolis
FAETERJ Petrópolis	Avenida Getúlio Vargas, nº 333 , Quitandinha - CEP 256651070	Petrópolis

**LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE****LOTE X - NORTE FLUMINENSE**

Unidade	Endereço	Município
EEEF Antônio Sarlo	Av. Wilson Batista, s/nº , Parque Aldeia - CEP 28060-560	Campos dos Goytacazes
CVT Campos - Unidade Cerâmica	Av. Alberto Lamego,nº 720, Horto - CEP: 28016-821	Campos dos Goytacazes
CETEP Campos - Unidade Lapa	Rua Dionisio Antônio Carvalho, nº 1, Lapa - CEP: 28950-000	Campos dos Goytacazes
CVT Campos - Unidade Solda	Av. Alberto Lamego, nº 712, Parque Califórnia - CEP: 28016-812	Campos dos Goytacazes
ETE João Barcelos Martins	Av. Alberto Lamego, nº 712, Horto - CEP 28015-620	Campos dos Goytacazes
FAETEC ISEPAM	Avenida Alair Ferreira, s/nº , Turf Club - CEP 28022-000	Campos dos Goytacazes
CETEP SÃO FIDÉLIS	Rua Heitor Colette, 218 - Barão de Macaúbas	São Fidelis

CETEP São João da Barra	Rua João Patricia Delfim Pereira, 295 - Centro - São João da Barra - RJ	São João da Barra
FAETERJ Campos	Av. Alberto lamego, 712 - Parque Califórnia - Horto - Campos dos Goytacazes - RJ	Campos dos Goytacazes

### LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

#### LOTE XI - BAIXADA LITORANEA

Unidade	Endereço	Município
CETEP Araruama	Rua Lamas Rabello - 34 - Centro - Araruama - RJ - CEP: 28970-000	Araruama
CETEP Arraial do Cabo	Travessa João José de Andrade, nº 23 , Prainha/Centro - CEP 28930-000	Arraial do Cabo
CVT Búzios	Av. José Bento Ribeiro Dantas, S/nº, Baía Formosa - CEP: 28950-000	Armação dos Búzios
CVT Macaé	Rua Aloísio da Silva Gomes, s/nº , Granja dos Cavalheiros - CEP:27930-560	Macaé
CVT São Pedro da Aldeia	Avenida A S/N - Nova São Pedro - CEP 28941-005	São Pedro da Aldeia
CVT Silva Jardim	Rua Padre Antonio Pinto, Lt: 9 e 10 e Qd:A - Santo Expedito- 1º Distrito - CEP 28820-000	Silva Jardim

### LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES POR REGIÃO / LOTE

#### LOTE XII - NOROESTE FLUMINENSE

Unidade	Endereço	Município
CETEP Itaocara	Rua Armindo Coelho de Ornelas, s/nº , Cidade Nova - CEP: 28570-000	Itaocara
CETEP Itaperuna	Rua Aloisio Dias Moreira, nº 320, Presidente Costa e Silva - CEP 28300-000	Itaperuna
CETEP Laje do Muriaé	Rua Ferreira Cesar, nº 216, Centro - CEP: 28350-000	Laje do Muriaé
CVT Miracema	Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 454 ,Centro - CEP 28460-000	Miracema
CETEP Santo Antônio de Pádua	Av. João Jasbick, s/n - Aeroporto - Santo Antonio de Pádua - RJ - CEP: 28470-000	Santo Antonio de Pádua
CETEP São José de Ubá	Rua Hemergardo Ramos Vieira nº 125 - Centro - CEP:28455-000	São José de Ubá
FAETERJ Bom Jesus do Itabapoana	Rua Aristidis Figueiredo, nº 147, Centro - CEP 28360-000	Bom Jesus do Itabapoana
FAETERJ Itaperuna	Rua Aloísio Dias Moreira, s/nº , Pres. Costa e Silva - CEP 28300-000	Itaperuna
FAETERJ Santo Antônio de Pádua	Travessa João Jasmim,s/n	Santo Antônio de Pádua



## ANEXO III

### AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) A execução do contrato será avaliada pelo Gestor do Contrato, por meio de relatório de execução contratual. O Gestor do Contrato fará o acompanhamento, em conformidade com a execução dos serviços, observando os seguintes aspectos:
  - a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, aferidos por meio do cumprimento regular das obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
  - b. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
  - c. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - d. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - e. O objeto será aceito após a verificação, pelo Gestor do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.
- 2) A execução completa do contrato só acontecerá ao seu término, após a comprovação da quitação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 3) Os níveis de serviço apresentados na Tabela II têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- 4) Seguir-se-á a Tabela I de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.
- 5) É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.
- 6) Todas as ocorrências serão registradas pelo Gestor do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com a Tabela II.
- 7) A fim de não haver descontinuidade dos serviços, quando da empresa alcançar os pontos máximos estipulados de acordo com a Tabela I, a FAETEC poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- 8) O resultado da apuração e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Gestor do Contrato, por meio de notificação formal à Contratada. Ao final de cada mês, o Gestor do Contrato apurará todas as ocorrências registradas pelos Fiscais e aplicará as medidas cabíveis, de acordo com a pontuação obtida, concedendo o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9) A Contratada poderá apresentar justificativa, que poderá ser aceita pela FAETEC, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).
- 10) Caso não seja aceita a justificativa, o Gestor do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na Tabela II.
  - a. A Contratada deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.
  - b. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela FAETEC.
  - c. Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, o Gestor do Contrato deverá juntar ao processo, cópia do ofício com a devida ciência da Contratada ao Processo mãe e ao Processo de Pagamento.

**Diretoria Administrativa**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



**ANEXO III  
TABELA I**

**Administração Central  
PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 47,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 47,01 até 67,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 67,01 até 97,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 97,01 até 117,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 117,01 até 137,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 137,01 até 147,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 147,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

**REGIÃO METROPOLITANO I  
PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 134,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

<b>De 134,01 até 154,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 154,01 até 184,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 184,01 até 200,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 200,01 até 220,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 220,01 até 240 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 240,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

**REGIÃO METROPOLITANA II**  
**PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 151,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 151,01 até 171,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 171,01 até 201,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 201,01 até 221,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>

<b>De 221,01 até 241,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 241,01 até 261 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 261,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

<b>GRAU</b>	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

**REGIÃO METROPOLITANA III**  
**PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 151,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 151,01 até 171,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 171,01 até 201,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
<b>De 201,01 até 221,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 221,01 até 241,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 241,01 até 261 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

<b>Acima de 261,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.
-------------------------------	--

**REGIÃO METROPOLITANA IV  
PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 92,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 92,01 até 112,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 112,01 até 142,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 142,01 até 162,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 162,01 até 182,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 182,01 até 202,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 202,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

**REGIÃO MÉDIO PARAIBA  
PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 105,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 105,01 até 125,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 125,01 até 155,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 155,01 até 175,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 175,01 até 195,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 195,01 até 215,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 215,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

**REGIÃO COSTA VERDE**  
**PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 16,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 16,01 até 36,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>
---------------------------

<b>De 36,01 até 66,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
<b>De 66,01 até 86,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 86,01 até 106,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 106,01 até 126,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 126,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

**REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE  
PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 84,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 84,01 até 104,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 104,01 até 124,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
<b>De 124,01 até 144,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 144,01 até 164,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>

<b>De 164,01 até 184,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 184,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>
------------	-------------------

**REGIÃO SERRANA**  
**PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 24,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 24,01 até 44,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 44,01 até 74,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 74,01 até 94,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 94,01 até 114,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 114,01 até 134,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 134,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

**REGIÃO NORTE FLUMINENSE**

**PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 75,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 75,01 até 95,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 95,01 até 125,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
<b>De 125,01 até 145,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 145,01 até 165,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 165,01 até 185,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 185,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

**REGIÃO BAIXA LITORANEA**

**PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 50,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>



<b>De 50,01 até 70,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 70,01 até 100,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 100,01 até 120,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 120,01 até 140,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 140,01 até 160,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 160,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
<b>GRAU</b>	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>
	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

**REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE  
PONTUAÇÃO A SER ESTABELECIDA NA AVALIAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
<b>Até 75,00 pontos</b>	Não há glosa, apenas advertência.
<b>De 75,01 até 95,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 95,01 até 125,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 125,01 até 145,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 10% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>		
	<b>0,1</b>	<b>LEVE</b>
	<b>0,2</b>	<b>MÉDIA</b>

<b>De 145,01 até 165,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 15% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>De 165,01 até 185,00 pontos</b>	Glosa correspondente a 20% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
<b>Acima de 185,01 pontos</b>	Fica facultada à FAETEC a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

<b>GRAU</b>	<b>0,3</b>	<b>GRAVE</b>
	<b>0,4</b>	<b>GRAVÍSSIMA</b>

**ANEXO III**

**TABELA II**

**NÍVEIS DE SERVIÇOS**

	<b>DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES</b>	<b>GRAU POR INFRAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS / MÊS</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
	<b>GERAL</b>			
<b>1</b>	Deixar de implantar, <b>no prazo máximo de 15 dias</b> , após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração.	0,2		Por dia e posto
<b>2</b>	Deixar de atender imediatamente as solicitações quanto às substituições, desqualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.	0,2		Por dia e posto
<b>3</b>	Não enviar, junto com as notas fiscais/fatura de pagamento mensal, os documentos necessários, como as guias de GPS, FGTS e outros impostos exigidos por lei.	0,1		Por ocorrência
<b>4</b>	Não enviar, junto com as notas fiscais/fatura, as Notas de Entrega de material correspondente a cada Unidade, assinada pelo responsável.	0,1		Por ocorrência
<b>5</b>	Deixar de entregar, entregar com atraso ou entregar incompleta a documentação exigida na Cláusula referente ao pagamento constante no contrato.	0,1		Por ocorrência e por dia
<b>6</b>	Deixar de fornecer a relação nominal atualizada, junto com a Nota Fiscal ou quando solicitado, o Cadastro completo dos empregados (nome, RG, CPF, endereço, telefone de contato e outras informações julgadas necessárias) e os Atestados de Saúde Ocupacional dos profissionais.	0,1		Por ocorrência
<b>7</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.	0,4		Por ocorrência
<b>8</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	0,4		Por dia e posto
<b>9</b>	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	0,3		Por ocorrência
<b>10</b>	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente.	0,4		Por empregado e por ocorrência
<b>11</b>	Destruir ou danificar documentos da CONTRATANTE.	0,4		Por ocorrência
<b>12</b>	Manter sem qualificação funcionários para executar os serviços contratados, ou rendimentos insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	0,3		Por ocorrência

	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU POR INFRAÇÕES	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS / MÊS	INCIDÊNCIA
13	Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado no decorrer dos serviços a serem executados.	0,4		Por empregado e por dia
14	Manter em serviço e não substituir empregado que se apresente sem uniforme, com uniforme sujo ou rasgado ou em condições inadequadas e/ou desatento às normas de higiene pessoal.	0,2		Por empregado e por dia
15	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados, o custo do uniforme, calçado ou equipamento de proteção individual.	0,3		Por empregado
16	Deixar de cumprir orientação da fiscalização quanto à execução dos serviços.	0,4		Por ocorrência
17	Recusar-se a executar serviços determinados pela Fiscalização de acordo com o serviço contratado, sem motivo justificado ou determinação formal.	0,4		Por ocorrência
18	Retirar prestador de serviços durante o expediente, sem anuência da CONTRATANTE.	0,2		Por ocorrência
19	Deixar de fornecer aos seus funcionários <b>até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência</b> , os vales transporte e alimentação/refeição, de acordo com o horário de trabalho, <b>encargos fiscais e sociais</b> , bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas previstas no contrato ou na legislação correspondente.	0,3		Por ocorrência
20	Deixar de pagar <b>até o 5º (quinto) dia útil</b> do mês subsequente ao vencido, <b>os salários dos seus empregados</b> utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados	0,4		Por ocorrência
21	Atraso no depósito das férias do funcionário em cumprimento a CLT.	0,3		Por ocorrência
22	Não atender no prazo estipulado pela FAETEC às determinações referentes à regularização de situações trabalhistas de empregados, e não justificar, num período superior a 5 (cinco) dias úteis.	0,2		Por ocorrência
23	Deixar de fornecer ou fornecer incompleto os uniformes para seus empregados, conforme especificações, quantitativo e periodicidade previstos no Edital e seus Anexos.	0,2		Por empregado e por dia
24	Deixar de substituir empregado, dentro do prazo estabelecido no contrato, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	0,3		Por empregado e por dia
25	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, dentro do prazo estabelecido em contrato.	0,2		Por empregado e por dia
26	Deixar de registrar, controlar e/ou comunicar, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, aos fiscais do contrato.	0,3		Por empregado e por dia

	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU POR INFRAÇÕES	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS / MÊS	INCIDÊNCIA
27	Deixar de comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade referente aos serviços.	0,3		Por fato ocorrido
28	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato.	0,2		Por ocorrência por dia
29	Deixar de assumir a responsabilidade pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências dessa espécie sejam vítimas os seus empregados na execução de serviços.	0,2		Por empregado e por dia
30	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos, previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização do contrato.	0,4		Por item e por ocorrência
31	Deixar de substituir, no prazo previsto no contrato, os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.	0,2		Por equipamento e por dia
32	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	0,3		Por empregado e por ocorrência
33	Deixar de cumprir no prazo máximo de 07 (sete) dias após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, <b>crachás de identificação com fotografia</b> recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados	0,2		Por empregado e por ocorrência
34	Não comparecer as reuniões formalmente agendadas pela fiscalização do contrato.	0,1		Por ocorrência
35	Negar informações de ocorrência com tratos não satisfatórios de cordialidade com os servidores e usuários, com a possibilidade substituição.	0,2		Por ocorrência
36	Garantir que os prestadores de serviços cumprirão carga horária mínima de acordo com a legislação vigente, junto com o Sindicato responsável por cada função, com intervalo diário de 01 (uma) hora para almoço, de segunda a sábado (no caso das Unidades Escolares)	0,2		Por ocorrência
37	Deixar de cumprir o que determina na Lei nº 7258 de 12/04/2016, de acordo com o Art. 1º, com a obrigatoriedade de preenchimento de 2% a 5% dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais.	0,3		Por ocorrência
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>			
38	<b>Deixar de Executar a Limpeza Diária</b> acordada com o gestor responsável, conforme determinado na função de <b>Serviços Gerais</b> ou condizente com os serviços contratados.	0,1		Por dia
39	<b>Deixar de Executar a Limpeza Semanal</b> conforme determinado na função de <b>Serviços Gerais</b> ou condizente com os serviços contratados.	0,1		Por semana

	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU POR INFRAÇÕES	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS / MÊS	INCIDÊNCIA
40	Deixar de Executar a Limpeza <b>Mensalmente</b> conforme determinado na função de <b>Serviços Gerais</b> ou condizente com os serviços contratados.	0,2		Por mês
41	Deixar de Executar a Limpeza <b>diária</b> conforme determinados na função de <b>Banheirista</b> ou condizente com os serviços contratados.	0,1		Por dia
42	Deixar de fornecer os <b>materiais</b> condizente com a função, mantendo um estoque para pelo menos uma semana.	0,3		Por dia
43	Não repor a <b>falta de material</b> de limpeza e ou higiene sinalizada pela FAETEC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas	0,1		Por ocorrência
44	Deixar de fornecer os <b>materiais</b> de <b>qualidade</b> ou que se encontram fora dos padrões exigidos de acordo com ABNT.	0,2		Por mês
45	Deixar de fornecer os <b>materiais</b> , principalmente os <b>saneantes domissanitários, com o Registro da ANVISA.</b>	0,2		Por mês
46	Deixar de verificar se os <b>equipamentos</b> utilizados para a limpeza estão funcionando corretamente ou em seu uso precário.	0,1		Por semana
47	Deixar de verificar os <b>materiais</b> de uso de cada função/funcionário, se o quantitativo estão de acordo com a necessidade para não haver parada dos serviços.	0,1		Por semana
48	Deixar de Executar a função de <b>Jardineiro bem como de seu Auxiliar</b> , seguindo as determinações de acordo com o Termo de Referência e consequentemente aquela que for melhor para o desenvolvimento e beleza dos jardins.	0,1		Por semana
49	Deixar de Executar as funções de <b>Operador de Empilhadeira, Roçadeira, Motosserra e Microtrator</b> , aquém do que foi determinado e/ou não seguir as Normas de Segurança exigidas na função e pela FAETEC.	0,1		Por dia
50	Deixar de Executar semestralmente os <b>serviços de desinsetização, descupinização e desratização</b> de acordo com as normas técnicas vigentes e exigidas em leis e regulamentos pertinentes a matéria, com técnica, equipamentos e produtos apropriados.	0,3		Por mês
51	Deixar de Executar semestralmente a limpeza das <b>caixas d'água dos prédios e cisternas</b> , remover a lama depositada e desinfetá-las, de acordo com as normas técnicas vigentes e exigidas em leis e regulamentos pertinentes a matéria, com técnica, equipamentos e produtos apropriados.	0,3		Por mês
52	Deixar de verificar se os <b>Cabineiros de Elevador</b> estão seguindo as normas de Utilização e se estão zelando pela conservação e manutenção, quando necessário, para o bom funcionamento.	0,1		Por semana
53	Deixar de verificar se o <b>Operador e o Guardião de Piscina</b> estão mantendo a limpeza e manutenção das piscinas, como forma preventivas e corretivas das unidades escolares para garantir condições excelentes de uso e funcionamento.	0,1		Por dia

	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU POR INFRAÇÕES	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS / MÊS	INCIDÊNCIA
54	Não atendimento a qualquer outra obrigação do Edital e seus Anexos não especificados nesta tabela.	0,1		Por ocorrência
	<b>ENCARREGADO</b>			
55	Deixar de supervisionar, controlar, dividir e executar tarefas de conservação e limpeza.	0,1		Por dia
56	Deixar de requisitar, controlar e distribuir material de limpeza.	0,2		Por dia
57	Deixar de controlar a assiduidade e a pontualidade da equipe de trabalho sob sua responsabilidade.	0,1		Por dia
58	Deixar de controlar o uso de uniformes e EPI's.	0,1		Por dia
59	Deixar de zelar pela ordem e pela disciplina.	0,1		Por dia
60	Deixar de se responsabilizar-se pelo resultado do trabalho de sua equipe.	0,1		Por dia
61	Deixar de controlar a produtividade e a qualidade do trabalho.	0,2		Por dia
62	Deixar de executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	0,1		Por dia
63	Deixar de operacionalizar as atividades e postos de trabalhos: conferir frequência; deslocar funcionário para suprir ausências; verificar apresentação pessoal; fiscalizar procedimentos de trabalho; checar equipamentos e recursos de trabalho; prestar assistência; conferir medição de serviços; remanejar subordinados	0,4		Por dia
	<b>SERVIÇOS DE COPA E REFEITÓRIO</b>			
64	Deixar de Executar as funções de <b>Copeiro</b> , conforme determinado na função de Serviços de copa e refeitório ou condizente com os serviços contratados.	0,1		Por dia
65	Deixar de Executar as funções de <b>Garçon</b> , conforme determinado na função de Serviços de copa e refeitório ou condizente com os serviços contratados.	0,1		Por dia
66	Deixar de Executar as funções de <b>Cozinheiro</b> , conforme determinado na função de Serviços de copa e refeitório ou condizente com os serviços contratados.	0,2		Por dia
67	Deixar de Executar as funções de <b>Auxiliar de cozinha</b> , conforme determinado na função de Serviços de copa e refeitório ou condizente com os serviços contratados.	0,1		Por dia
68	Deixar de Executar as funções de <b>Magarefe</b> , conforme determinado na função de Serviços de copa e refeitório ou condizente com os serviços contratados.	0,1		Por dia
69	Deixar de Executar as funções de <b>Técnico de Nutrição</b> , conforme determinado na função de Serviços de copa e refeitório ou condizente com os serviços contratados.	0,2		Por dia
	<b>TOTAL GERAL DO MÊS COM INFRAÇÕES</b>			

**ANEXO IV**

**Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ h semanais), executados de forma contínua nas Unidades da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC

<b>Referencia - Processo Nº</b>	
<b>Pregão Eletrônico nº</b>	
<b>Data da Realização:</b>	<b>Horário:</b>
<b>Data da apresentação da Proposta</b>	

**PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA POSTO DE SERVIÇO**

I	POSTO DE SERVIÇO	HORAS SEMANAIS

A proposta foi elaborada com base no Salário normativo de R\$ \_\_\_\_\_, categoria de \_\_\_\_\_, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em \_\_/\_\_/\_\_.

II	MÃO DE OBRA	%	Valor (R\$)
	<b>Remuneração</b>		
1	Salário	%	R\$
2	Hora Extra	%	R\$
3	Adicional(Periculosidade / insalubridade)	%	R\$
4	Adicional Noturno	%	R\$
5	OUTROS ( ESPECIFICAR)	%	R\$
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>0,00%</b>	R\$

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

III	ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração)	%	VALOR
	<b>Grupo "A"</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
	01 - INSS	0,00%	R\$
	02 - SESI ou SESC	0,00%	R\$
	03 - SENAI ou SENAC	0,00%	R\$
	04 - INCRA	0,00%	R\$
	05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$
	06 - FGTS	0,00%	R\$
	07 - Seguro Acidente do Trabalho / DAT / INSS	0,00%	R\$
	08 - SEBRAE	0,00%	R\$
	<b>Grupo "B":</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
	09 - Férias	0,00%	R\$
	10 - Auxílio Doença	0,00%	R\$
	11 - Licença Maternidade / Paternidade	0,00%	R\$
	13 - Faltas Legais	0,00%	R\$
	14 - Acidente de Trabalho	0,00%	R\$
	15 - Aviso Prévio	0,00%	R\$
	16 - 13º salário	0,00%	R\$
	<b>Grupo "C"</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
	17 - Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
	18 - Indenização Adicional	0,00%	R\$
	19 - Indenização (Rescisões sem justa causa)	0,00%	R\$
	<b>Grupo "D":</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
	20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	0,00%	R\$
	<b>Grupo "E":</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
	21 - incidência do grupo "A" sobre o item 17 do grupo "C"	0,00%	R\$

<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
-------------------------------------	----------	------------

<b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):</b>	<b>R\$</b>
---	------------

IV	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Dias Trabalhados/Mês	Valor (R\$)
1	Auxílio alimentação		R\$
2	Transporte		R\$
3	Dedução Legal (Base de Cálculo - limite de 6% do salário básico)		R\$
4	Seguro de vida		R\$
4	OUTROS ( ESPECIFICAR)		R\$
	<b>Total dos Benefícios</b>		R\$



Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

V	Insumos (Valores serão distribuídos de acordo com o		Valor (R\$)
1	Uniformes		R\$
2	Equipamentos		R\$
3	Materiais		R\$
4	OUTROS ( ESPECIFICAR)		R\$
	<b>Total de Insumos</b>		<b>R\$</b>

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

VI	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		Valor (R\$)
1	Despesas Administrativas / Operacionais	%	
2	Lucro	%	
	<b>Valor dos Custos Indiretos e Lucro (1 + 2)</b>		

Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

VII	TRIBUTOS	%	Valor
1	IRPJ		
2	PIS	0,00%	R\$
3	COFINS	0,00%	R\$
4	ISSQN	0,00%	R\$
5	Contribuição Social	0,00%	R\$
6	Outros	0,00%	R\$
	<b>Total de Tributos</b>		<b>R\$</b>
A	TRIBUTOS (%) = To 100		R\$
B	(Mão de Obra + Insumos + Demais componentes) = Po		R\$
C	Po / (1-To) = P1		R\$
	<b>Valor dos Tributos (P1 - Po)</b>		<b>R\$</b>

VIII	PREÇO MENSAL POR POSTO (Mão de obra + Benefícios + Insumos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos)	Valor unit. (R\$)	R\$
------	---	-------------------	-----

IX	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
	Escala de Trabalho		44 horas semanais
	Número de Posto		
	Preço Mensal do Posto		
	Subtotal		

X	VALOR GLOBAL - SERVIÇOS DE _____ (H SEMANAIS)	R\$
---	---	-----

(Valor mensal dos serviços x número de meses de execução contratual)

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES POR UNIDADES

#### LOTE I - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

		Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Copeiro	Garçom	Técnico de Nutrição	CABINEIRO	Guardião de Piscina	Operador de Piscina	Encarregado de Limpeza	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Motosserra	Operador de Roçadeira	Operador de Microtrator	Operador de Empilhadeira	TOTAL
1	Rio de Janeiro	Administração Geral	5	25	0	0	0	10	5	0	0	0	0	3	5	7	3	11	2	2	78
2	Rio de Janeiro	CVT Quintino	4	6	0	0	0	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
3	Rio de Janeiro	CEFE Quintino	2	2	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	8
4	Rio de Janeiro	Favo de Mel	2	3	1	1	5	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	15
<b>Total</b>			<b>13</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>141</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES POR UNIDADES

#### LOTE II - METROPOLITANA I

		Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Copeiro	Garçom	Técnico de Nutrição	CABINEIRO	Guardião de Piscina	Operador de Piscina	Encarregado de Limpeza	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Motosserra	Operador de Roçadeira	Operador de Microtrator	Operador de Empilhadeira	TOTAL	
1	Rio de Janeiro	República - ETE	4	4	4	1	9	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26
2	Rio de Janeiro	EEEE Visconde de Maúa	2	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	9
3	Rio de Janeiro	ETE Maria Mercedes	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
4	Rio de Janeiro	ETE Oscar Tenório	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	7
5	Rio de Janeiro	República - EEEF	4	4	2	1	6	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	19
6	Rio de Janeiro	ETE Santa Cruz	4	4	3	1	5	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
7	Rio de Janeiro	ETE Visconde de Maúa	2	4	2	2	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	17
8	Rio de Janeiro	CVT Bangu	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
9	Rio de Janeiro	CETEP Batan	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
10	Rio de Janeiro	CVT Campinho	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
11	Rio de Janeiro	ETE Engenheiro Silva Freire	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
12	Rio de Janeiro	CVT Marechal Hermes	2	4	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	12
13	Rio de Janeiro	FAETEC Santa Cruz	4	4	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	14
14	Rio de Janeiro	FAETEC Via Brasil	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
15	Rio de Janeiro	ETE Hebert José de Souza	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
16	Rio de Janeiro	FAETERJ Rio	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<b>Total</b>			<b>36</b>	<b>54</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>159</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES POR UNIDADES

#### LOTE III - METROPOLITANA II

	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Copeiro	Garçom	Técnico de Nutrição	CABINEIRO	Guardião de Piscina	Operador de Piscina	Encarregado de Limpeza	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Motosserra	Operador de Roçadeira	Operador de Microtrator	Operador de Empilhadeira	TOTAL	
1	Rio de Janeiro	ETE Adolpho Bloch	2	4	3	1	6	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
2	Rio de Janeiro	ETE Martins Pena	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
3	Rio de Janeiro	ETE Ferreira Viana	2	4	3	1	8	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19
4	Rio de Janeiro	ETE Juscelino Kubitscheck	2	4	3	1	7	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
5	Rio de Janeiro	CVT Alemão	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
6	Rio de Janeiro	CVT Cidade de Deus	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
7	Rio de Janeiro	CVT Engenho Novo	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
8	Rio de Janeiro	CETEP Ilha do Governador	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
9	Rio de Janeiro	CVT Ilha do Governador	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
10	Rio de Janeiro	CETEP Ipanema	2	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
11	Rio de Janeiro	CETEP Jacaré	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
12	Rio de Janeiro	CETEP Mangueira	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
13	Rio de Janeiro	CVT Quitungo	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
14	Rio de Janeiro	CETEP Santa Marta	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
15	Rio de Janeiro	CETEP Tijuca	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
16	Rio de Janeiro	CETEP Vila Isabel	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
17	Rio de Janeiro	ISERJ	2	4	6	2	15	0	0	4	3	3	1	0	0	0	0	0	0	0	40
18	Rio de Janeiro	Creche/Pré-Escola – Casa da Criança	2	4	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
<b>Total</b>			<b>26</b>	<b>48</b>	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>38</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>152</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES POR UNIDADES

#### LOTE IV - METROPOLITANA III

	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Copeiro	Garçon	Técnico de Nutrição	CABINEIRO	Guardião de Piscina	Operador de Piscina	Encarregado de Limpeza	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Motosserra	Operador de Roçadeira	Operador de Microtrator	Operador de Empilhadeira	TOTAL	
1	Nova Iguaçu	ETE João Luiz do Nascimento	2	4	2	1	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13
2	Belford Roxo	CVT Belford Roxo - Heliopolis	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
3	Duque de Caxias	CVT Olavo Bilac	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
4	Duque de Caxias	CETEP Duque de Caxias - Pedro Ramos	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
5	Duque de Caxias	CVT Santa Cruz da Serra	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
6	Duque de Caxias	CVT Saracuruna	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
7	Duque de Caxias	CETEP Xerém	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
8	Duque de Caxias	ETE Imbariê	2	4	2	1	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14
9	Japeri	CETEP Japeri	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
10	Mesquita	CVT Mesquita	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
11	Nilópolis	CVT Nilópolis	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
12	Nova Iguaçu	CVT Austin	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
13	Nova Iguaçu	CVT Nova Iguaçu	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
14	Nova Iguaçu	EAT Paulo Falcão	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
15	Queimados	CVT Queimados	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
16	Seropédica	CVT Seropédica	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
17	Duque de Caxias	FAETERJ Duque de Caxias	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
18	Paracambi	FAETERJ Paracambi	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
<b>Total</b>			<b>28</b>	<b>46</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>89</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES POR UNIDADES

#### LOTE V - METROPOLITANA IV

		Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Copeiro	Garçon	Técnico de Nutrição	CABINEIRO	Guardião de Piscina	Operador de Piscina	Encarregado de Limpeza	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Motosserra	Operador de Roçadeira	Operador de Microtrator	Operador de Empilhadeira	TOTAL	
1	Niterói	CETEP Henrique Lage	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
2	Guapimirim	CVT Guapimirim	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
3	Itaboraí	CVT Itaboraí	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
4	Magé	CVT Magé	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
5	Magé	CVT Piabetá	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
6	Niterói	ETE Henrique Lage	2	4	2	1	5	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	17
7	Niterói	EEEEF Henrique Lage	2	4	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	9
8	Niterói	CETEP Pendotiba	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
9	São Gonçalo	CVT Colubandê	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
10	São Gonçalo	FAETEC São Gonçalo - Vila Lage	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
11	Saquarema	ETE Helber Vignoli Muniz - Bacaxá	4	5	2	1	6	0	0	1	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	23
<b>Total</b>			<b>17</b>	<b>32</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>77</b>

**ANEXO V****DOS QUANTITATIVOS POR FUNÇÕES NAS UNIDADES****LOTE VI - MÉDIO PARAÍBA**

	Município	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Técnico de Nutrição	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Roçadeira	TOTAL
1	Barra do Piraí	CVT Barra do Piraí	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
2	Barra do Piraí	FAETERJ Barra do Piraí	1	3	0	0	0	0	0	0	0	4
3	Barra Mansa	CVT Barra Mansa	1	3	0	0	0	0	0	0	0	4
4	Resende	CETEP Resende	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
5	Resende	CVT Resende	2	3	0	0	0	0	0	0	0	5
6	Valença	CVT Valença	1	3	0	0	0	0	0	0	0	4
7	Volta Redonda	ETE Amaury Cesar Vieira	4	7	1	1	4	1	0	0	1	19
8	Barra Mansa	FAETERJ Barra Mansa	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
9	Pinheiral	CETEP Pinheiral	1	3	0	0	0	0	0	0	0	4
10	Porto Real	CETEP Porto Real	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
11	Rio Claro	CVT Rio Claro	1	3	0	0	0	0	0	0	0	4
12	Rio das Flores	FAETEC Rio das Flores	1	3	0	0	0	0	0	0	0	4
13	Piraí	CVT Piraí	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
<b>Total</b>			<b>22</b>	<b>48</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>78</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS POR FUNÇÕES NAS UNIDADES

#### LOTE VII - COSTA VERDE

Município	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Técnico de Nutrição	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Roçadeira	TOTAL
1	Angra dos Reis	CVT Angra dos Reis	2	4	0	0	0	0	0	0	6
2	Mangaratiba	CVT Mangaratiba	1	3	0	0	0	0	0	0	4
<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>



## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS POR FUNÇÕES NAS UNIDADES

#### LOTE VIII - CENTRO SUL FLUMINENSE

Município	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Técnico de Nutrição	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Roçadeira	TOTAL
1	Areal	FAETEC Areal	1	3	0	0	0	0	0	0	4
2	Engº Paulo de Frontin	FAETEC Paulo de Frontin	1	3	0	0	0	0	0	0	4
3	Levy Gasparian	CETEP Levy Gasparian	2	4	0	0	0	0	0	0	6
4	Mendes	CVT Mendes	1	3	0	0	0	0	0	0	4
5	Miguel Pereira	FAETEC Miguel Pereira	1	3	0	0	0	0	0	0	4
6	São José do Vale do Rio Preto	CVT Três Rios	1	3	0	0	0	0	0	0	4
7	Três Rios	FAETERJ Três Rios	2	4	0	0	0	0	0	0	6
8	Paraíba do Sul	CETEP Paraíba do Sul	2	4	0	0	0	0	0	0	6
<b>Total</b>			<b>11</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>38</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS POR FUNÇÕES NAS UNIDADES

#### LOTE IX - SERRANA

	Município	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Técnico de Nutrição	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Roçadeira	TOTAL
1	Bom Jardim	CVT Bom Jardim	1	3	0	0	0	0	0	0	0	4
2	São José do Vale do Rio Preto	CETEP São José do Vale do Rio Preto	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
3	Teresópolis	CETEP Teresópolis	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
4	Petrópolis	FAETERJ Petrópolis	4	5	0	0	0	0	0	0	0	9
5	Petrópolis	CVT Petrópolis	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
<b>Total</b>			<b>11</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES POR UNIDADES

#### LOTE X - NORTE FLUMINENSE

Município	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Técnico de Nutrição	Guardião de Piscina	Operador de Piscina	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Roçadeira	TOTAL
1	Campos do Goytacazes	2	5	1	1	4	1	0	0	0	0	0	14
2	Campos do Goytacazes	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
3	Campos do Goytacazes	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
4	Campos do Goytacazes	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
5	Campos do Goytacazes	4	4	3	1	6	1	0	0	0	0	0	19
6	Campos do Goytacazes	6	7	5	2	13	2	0	0	0	0	0	35
7	São Fidélis	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
8	São João da Barra	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
9	Campos do Goytacazes	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
<b>Total</b>		<b>24</b>	<b>36</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES POR UNIDADES

#### LOTE XI - BAIXADA LITORANEA

	Município	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Técnico de Nutrição	Guardião de Piscina	Operador de Piscina	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Roçadeira	TOTAL
1	Araruama	CETEP Araruama	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
2	Arraial do Cabo	CETEP Arraial do Cabo	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
3	Armação dos Búzios	CVT Búzios	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
4	Macaé	CVT Macaé	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
5	São Pedro da Aldeia	CVT São Pedro da Aldeia	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
6	Silva Jardim	CVT Silva Jardim	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<b>Total</b>			<b>12</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>

## ANEXO V

### DOS QUANTITATIVOS DAS FUNÇÕES POR UNIDADES

#### LOTE XII - NOROESTE FLUMINENSE

	Município	Unidade	ASG-BNH	ASG-GER	COZINHEIRO	MAGAREFE	Aux. De Cozinha	Técnico de Nutrição	Guardião de Piscina	Operador de Piscina	Jardineiro	Auxiliar de Jardinagem	Operador de Roçadeira	TOTAL
1	Itaocara	CETEP Itaocara	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
2	Itaperuna	CETEP Itaperuna	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
3	Laje do Muriaé	CETEP Laje do Muriaé	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
4	Miracema	CVT Miracema	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
5	Santo Antonio de Pádua	CETEP Santo Antônio de Pádua	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
6	São José de Ubá	CETEP São José de Ubá	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
7	Bom Jesus do Itabapoana	FAETERJ Bom Jesus do Itabapoana	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
8	Itaperuna	FAETERJ Itaperuna	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
9	Santo Antonio de Pádua	FAETERJ Santo Antonio de Pádua	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
<b>Total</b>			<b>18</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52</b>

**ANEXO VI**  
**ESPAÇO FÍSICO - MEDIDAS**

TIPO	UNIDADE	A. INTERNA	A. EXTERNA	SALA	BANHEIRO	COPA	REFEITÓRIO	CX D'AGUA	VOLUME (l)	CISTERNA	VOLUME(l)
POLO	Administração Central (Prédio)	2.040,36m <sup>2</sup>	405.705m <sup>2</sup>	45	7	3	x	1	10000	1	22000
ADM	Acervo Documental	379,68m <sup>2</sup>	x	4	1	x	x	x	x	x	x
ADM	Assessoria de Controle Interno	96,34m <sup>2</sup>	x	7	3	1	x	1	1000	x	x
ADM	Central de atendimento (Ouvidoria)	29,78m <sup>2</sup>	x	3	3	x	x	x	x	x	x
ADM	Centro de Memória	51,10m <sup>2</sup>	x	2	2	x	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Gestão da Informação (DGI) Centro de Processamento de Dados	327,42m <sup>2</sup>	x	10	2	x	x	1	500	x	x
ADM	Comissão Permanente de Sindicância	190,00m <sup>2</sup>	x	2	1	x	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Almoxarifado	1833,31m <sup>2</sup>	x	5	2	x	x	1 1	7000 15000	x	x
ADM	Diretoria de Engenharia/Arquit/Manut	264,4m <sup>2</sup>	x	8	2	1	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Serviços Gerais	57,49m <sup>2</sup>	x	3	2	1	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Apoio Patrimonial	165,3m <sup>2</sup>	x	5	3	1	x	4	1000	x	x
ADM	Divisão de Estágio	287,68m <sup>2</sup>	x	12	3	1	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Inclusão	171,69m <sup>2</sup>	x	6	4	3	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Manutenção	1.209,52m <sup>2</sup>	x	13	3	1	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Patrimônio	738,25m <sup>2</sup>	x	4	3	1	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Recursos Humanos	301,49m <sup>2</sup>	x	5	2	1	x	1	4000	x	x
ADM	Divisão de Transportes	1.354,41m <sup>2</sup>	x	6	3	1	x	x	x	x	x
ADM	Divisão de Registros Escolares	199,33m <sup>2</sup>	x	10	4	1	x	1	4000	x	x
CVT	Quintino	4.778,59m <sup>2</sup>	x	61	8	1	x	1	10000	1	63000
CVT	Quintino -Centro Educ. Física e Esportes – CEFE	6.079,48m <sup>2</sup>	x	9	6	2	x	3 1 1	1000 6500 7500	x	x
CVT	Quintino - Creche/Pré-Escola – Casa da Criança	701,65m <sup>2</sup>	x	16	5	1	1	3	1000	x	x
CAEP	Escola Ensino Especial - Favo de Mel	3.683,00m <sup>2</sup>	x	32	18	2	1	1	23000	x	x
ADM	Teatro Abdias Nascimento	3.482,56m <sup>2</sup>	x	x	x		x	1	10000	x	x
FAETERJ	FAETERJ - Rio	699,94m <sup>2</sup>	x	17	4	1	x	4	1000	x	x
ETE	Herbert José de Souza	2.772,29m <sup>2</sup>	x	54	14	2	1	1	42000	x	x
ETE	República	7.272,31m <sup>2</sup>	x	146	41	2	1	1	60000	2	290000
EEEEF	República	939,16m <sup>2</sup>	x	96	19	1	2	1 1 1	9000 33000 1000	1 1	20000 80000

TIPO	UNIDADE	A. INTERNA	A. EXTERNA	SALA	BANHEIRO	COPA	REFEITÓRIO	CX D'AGUA	VOLUME (l)	CISTERNA	VOLUME(l)		
								2	7500				
ETE	Ferreira Viana	8299,19m <sup>2</sup>	3938,13m <sup>2</sup>	93	24	4	1	1	19300	1	134000		
								1	22300	1	63400		
								1	37400	1	65500		
								1	8480				
ISE	ISERJ	38625,6m <sup>2</sup>	8083,36m <sup>2</sup>	211	45	9	5	1	31000	1	36150		
								2	14500	1	50000		
								5	1000	1	5150		
CETEP	Pendotiba	185,32m <sup>2</sup>	X	11	2	1	0	3	2000	X	X		
CVT	Itaboraí	1165,51m <sup>2</sup>	2581,11m <sup>2</sup>	30	10	1	X	4	1000	1	30000		
ETE	Henrique Lage (O CETEP ESTA INCLUIDO NESTA UNIDADE)	7095,32m <sup>2</sup>	X	64	12	1	X	1	18000	1	58000		
								2	1000	X	X		
EETF	Henrique Lage	929,94m <sup>2</sup>	X	22	4	1	X	X	X	X	X		
CVT	Bangu	1109,95m <sup>2</sup>	1832,14m <sup>2</sup>	21	12	1	X	3	1000	X	6000		
CVT	Cidade de Deus	2432,97m <sup>2</sup>	884,31m <sup>2</sup>	29	11	1	X	6	1000	X	X		
CETEP	FAETEC SANTA CRUZ	630,77m <sup>2</sup>	X	12	2	X	X	5	1000	1	1000		
								8	10000	1	80000		
												1	300000
												1	250000
2	1000												
CETEP	Batan	361,25m <sup>2</sup>	400,00m <sup>2</sup>	8		1	X	1	1000	1	1000		
ETE	Santa cruz	6,099,99m <sup>2</sup>	X	85	16	1	X	1	30000	1	800000		
								1	25000				
								1	1000				
CVT	Alemão	1196,19m <sup>2</sup>	69,89m <sup>2</sup>	28	5	1	x	4	1000	1	5000		
								1	500				
CVT	Engenho Novo	954,74m <sup>2</sup>	1145m <sup>2</sup>	29	5	1	x	1	50000	1	30000		
CVT	Ilha do Governador- GALEÃO	678,81m <sup>2</sup>	x	19	5	1	x	1	5000	x	x		
CVT	Quitungo	650,97m <sup>2</sup>	23,36m <sup>2</sup>	28	5	1	x	3	1000	1	6000		
CETEP	Ilha do Governador	600,11m <sup>2</sup>	x	9	10	1	x	1	5000	1	15000		
CETEP	Ipanema	3128,34m <sup>2</sup>	x	17	4	1	x	1	90000	2	20000		
CETEP	Jacaré	304,07m <sup>2</sup>	x	8	3	1	x	2	1000	x	x		
CETEP	Mangueira	1308,4m <sup>2</sup>	x	43	11	2	1	1	140000	1	350000		
								1	25000				
								1	15000				
								1	5000				
								1	3000				
								1	500				

TIPO	UNIDADE	A. INTERNA	A. EXTERNA	SALA	BANHEIRO	COPA	REFEITÓRIO	CX D'AGUA	VOLUME (l)	CISTERNA	VOLUME(l)
CVT	Marechal Hermes	1570,72m <sup>2</sup>	90663,78m <sup>2</sup>	81	17	5	1	4 3 1 1	50000 1000 25000 500	1	400000
CETEP	Santa Marta	273m <sup>2</sup>	103,31m <sup>2</sup>	12	6	1	x	3	1000	x	x
CETEP	Tijuca	274,48m <sup>2</sup>	x	9	2	1	x	x	x	x	x
CETEP	Vila Isabel	199,4m <sup>2</sup>	445,55m <sup>2</sup>	9	4	1	x	1	500	x	x
EEEF	Visconde de Mauá	859,96m <sup>2</sup>	x	29	7	1	x	1	5000	1	20000
ETE	Adolpho Bloch	3121,73m <sup>2</sup>	7381,11m <sup>2</sup>	96	17	3	1	1	100000	1	120000
ETE	Engenheiro Silva Freire	3476,48m <sup>2</sup>	20364,33m <sup>2</sup>	45	8	1	1	6 3	1000 500	x	x
ETE	Juscelino Kubitscheck	5904,66m <sup>2</sup>	2070,43m <sup>2</sup>	77	15	x	1	1 1	1000 30000	2	64000
ETE	Maria Mercedes Mendes Teixeira	2231,16m <sup>2</sup>	202,7m <sup>2</sup>	31	9	1	1	2	10000	2	20000
ETE	Martins Pena	1066,87m <sup>2</sup>	x	31	10	2	x	6 1	1000 500	x	x
ETE	Oscar Tenório	1808,27M <sup>2</sup>	X	44	8	1	X	2	5000	2	30000
ETE	Visconde de Mauá	1525,5m <sup>2</sup>	X	70	13	1	X	2 1	5000 2000	1	10000
CVT	Belford Roxo - Heliópolis	10008,00m <sup>2</sup>	893,96m <sup>2</sup>	18	5	1	x	1	5000	x	x
ETE	Duque de Caxias- Imbariê	4037,66m <sup>2</sup>	3698m <sup>2</sup>	21	10	1	1	1	40000	1	140000
CVT	Duque de Caxias- Olavo bilac	1072,99m <sup>2</sup>	893,96m <sup>2</sup>	17	5	1	x	1	5000	x	x
CETEP	Duque de Caxias- Pedro Ramos	140,55m <sup>2</sup>	883,94m <sup>2</sup>	24	7	1	x	x	5000	2	20000
CVT	Duque de Caxias- Santa Cruz da Serra	2477,75m <sup>2</sup>	1779,84m <sup>2</sup>	26	9	1	x	1	5000	x	x
CVT	Duque de Caxias- Saracuruna	3267,20m <sup>2</sup>	1744,26m <sup>2</sup>	31	7	1	x	1	5000	x	x
CVT	Duque de Caxias- Xerém	160,00m <sup>2</sup>	1016,20m <sup>2</sup>	12	2	1	x	2	1000	x	x
CVT	Nilópolis - Paiol de Pólvora	3088,07m <sup>2</sup>	2881,17m <sup>2</sup>	40	7	1	x	1	5000	x	x
CVT	Nova Iguaçu - Austin	2593,64m <sup>2</sup>	1631,45m <sup>2</sup>	33	7	1	x	1	5000	x	x
CVT	Nova Iguaçu - Centro	443,16m <sup>2</sup>	677,06m <sup>2</sup>	14	6	1	x	1	5000	x	x
EAT	Nova Iguaçu - Paulo Falcão	151,78m <sup>2</sup>	539,51m <sup>2</sup>	24	8	1	x	1	15000	1	40000
ETE	João Luiz do Nascimento	3310,26m <sup>2</sup>	3357,74m <sup>2</sup>	37	8	1	1	1	17000	1	100000
CVT	Queimados - Centro	701,43m <sup>2</sup>	800,80m <sup>2</sup>	28	6	1	x	1	5000	x	x
CVT	Campinho	1092,98m <sup>2</sup>	948,11m <sup>2</sup>	14	5	1	x	1	5.000	1	10.000
CVT	Mesquita	651,05m <sup>2</sup>	596,1m <sup>2</sup>	11	5	1	X	4	2.500	1	4.000
CVT	Colubandê	1982,22m <sup>2</sup>	1505,52m <sup>2</sup>	19	5	1	X	1	5.000	1	10.000
FAETERJ	FAETERJ - Caxias	140,55m <sup>2</sup>	883,94m <sup>2</sup>	7	4	x	x	x	x	x	x
CVT	Guapimirim	2573,14m <sup>2</sup>	779,62m <sup>2</sup>	22	7	1	x	1	5000	x	x
CETEP	Japeri	433,94m <sup>2</sup>	x	4	0	1	x	1	5.000	x	x



TIPO	UNIDADE	A. INTERNA	A. EXTERNA	SALA	BANHEIRO	COPA	REFEITÓRIO	CX D'AGUA	VOLUME (l)	CISTERNA	VOLUME(l)
CVT	Magé - Centro	3538,63m <sup>2</sup>	1735,15m <sup>2</sup>	34	7	1	x	1	5000	x	x
CVT	Magé - Piabetá	759,65m <sup>2</sup>	552,31m <sup>2</sup>	18	5	1	x	1	5000	x	x
CVT	Seropédica	3000,00m <sup>2</sup>	1557,74m <sup>2</sup>	18	7	1	X	1	5.000	1	10.000
FAETEC	Via Brasil (Via Brasil Shopping)	600,02m <sup>2</sup>	X	6	3	X	X	X	X	X	X
FAETEC	São Gonçalo - Unidade Vila Lage	665,14m <sup>2</sup>	1095,62m <sup>2</sup>	7	5	1	1	1	40.000	1	100.000
CETEP	Arraial do Cabo	173,94m <sup>2</sup>	265,56m <sup>2</sup>	4	2	x	x	1	10000	2	15000
CVT	Búzios	351,86m <sup>2</sup>	1125,65m <sup>2</sup>	10	4	2	x	1	1000	2	20000
CVT	São Pedro da Aldeia	962,07m <sup>2</sup>	x	22	5	1	0	3	1000	1	6000
ETE	Helber Vignoli Muniz ( Bacaxá)	8749,39m <sup>2</sup>	17981,10m <sup>2</sup>	37	22	3	1	1	16380	2	15000
								1	24000	1	7952
								1	24098	x	x
								1	26544	x	x
								1	20030	x	x
								1	3780	x	x
								1	1240	x	x
1	10890	x	x								
CETEP	Araruama	1308,40m <sup>2</sup>	x	32	31	1	1	15	1000	1	20000
								1	500		
CVT	Silva Jardim	1207,96m <sup>2</sup>	1289,03m <sup>2</sup>	17	5	1	X	3	2.000	1	5.000
CETEP	Itaperuna	648,98m <sup>2</sup>	685,85m <sup>2</sup>	15	6	1	x	2	1000	x	x
CETEP	Laje do Muriaé	1349,76m <sup>2</sup>	X	19	5	1	1	1	2000	1	5500
CETEP	São José de Ubá	1691,77m <sup>2</sup>	X	26	4	1	X	6	1000	X	X
CVT	Miracema	847,30m <sup>2</sup>	73,37m <sup>2</sup>	18	7	1	x	1	10000	x	x
FAETERJ	FAETERJ Itaperuna	3841,71m <sup>2</sup>	9003,56m <sup>2</sup>	8	4	x	x	1	24000	1	30000
										1	48000
CETEP	Itaocara	1115,49m <sup>2</sup>	65,80m <sup>2</sup>	17	6	1	1	5	1000	X	X
CETEP	Santo Antônio de Pádua	399,19m <sup>2</sup>	X	15	4	2	X	1	1000	1	85000
								1	2000		
FAETERJ	FAETERJ Santo Antônio de Pádua	2573,14m <sup>2</sup>	779,62m <sup>2</sup>	22	7	1	x	1	50000	1	70000
FAETERJ	FATERJ Bom Jesus do Itabapoana	1937,79m <sup>2</sup>	1937,79m <sup>2</sup>	11	0		1	x	x	x	x
CVT	Macaé	538,51m <sup>2</sup>	x	16	5	1	x	5	1000	1	1000
CETEP	Campos - Lapa	913,84m <sup>2</sup>	1213,40m <sup>2</sup>	16	2	1	x	4	2000	x	x
CETEP	São Fidelis	184,37m <sup>2</sup>	355,54m <sup>2</sup>	6	3	1	X	1	2000	1	3000
CETEP	São João da Barra	356,87m <sup>2</sup>	X	4	2	1	X	X	X	X	X
CVT	Campos Cerâmica	916,37m <sup>2</sup>	1264,48m <sup>2</sup>	16	3	1	X	1	1000	X	X
CVT	Campos Solda	1125,65m <sup>2</sup>	X	14	4	2	X	3	1000	X	X
ETE	João Barcellos Martins	5583,07m <sup>2</sup>	10055,48m <sup>2</sup>	58	14	1	1	1	20000	1	30000
								4	1000	1	50000

TIPO	UNIDADE	A. INTERNA	A. EXTERNA	SALA	BANHEIRO	COPA	REFEITÓRIO	CX D'AGUA	VOLUME (l)	CISTERNA	VOLUME(l)
								1	5000		
								1	500		
FAETERJ	ISEPAM	2235,78m <sup>2</sup>	3000,45m <sup>2</sup>	91	28	4	1	2	1000	2	10000
FAETERJ	FAETERJ Campos	992,92m <sup>2</sup>	x	16	2	2	x	x	x	x	x
EEEF	Antônio Sarlo	2715,00m <sup>2</sup>	x	13	2	x	x	x	x	x	x
CVT	Três Rios	1699,31m <sup>2</sup>	x	30	8	1	x	5	1000	1	1000
FAETEC	Barra do Pirai	2.821m <sup>2</sup>	2600m <sup>2</sup>	40	10	3	x	1	50000	1	70000
CVT	Barra Mansa	1192,42m <sup>2</sup>	x	15	3	1	x	1	1000	x	x
CVT	Mendes	2266,27m <sup>2</sup>	x	15	4	1	1	x	x	x	x
FAETERJ	FAETERJ Paracambi	1079,79m <sup>2</sup>	20000m <sup>2</sup>	9	3	0	0	x	x	x	x
CETEP	Paraíba do Sul	642,19m <sup>2</sup>	x	12	2	1	x	2	30000	1	10000
CVT	Petrópolis - Cascatinha	3082,33m <sup>2</sup>	x	16	10	x	1	1	40000	1	30000
								1	30000		
								1	1000		
CETEP	Pinheiral	342m <sup>2</sup>	x	6	4	1	x	1	500	x	x
CVT	Pirai	502,04m <sup>2</sup>	x	11	3	1	x	1	30000	1	50000
CETEP	Porto Real	354,96m <sup>2</sup>	675,60m <sup>2</sup>	12	3	1	x	1	5000		
								1	1000	x	x
CETEP	FAETEC Resende - Alvorada	952,12m <sup>2</sup>	x	23	3	1	x	x	x	x	x
CVT	FAETEC Resende - Polo Avançado de Engenheiro Passos	1653,80m <sup>2</sup>	6822,11m <sup>2</sup>	29	6	1	x	4	2000	1	15000
CETEP	São José Vale do Rio Preto	105,39m <sup>2</sup>	x	4	2	1	x	1	1000	x	x
CETEP	Teresópolis	1065,63m <sup>2</sup>	x	14	2	1	x	x	x	x	x
ETP	Volta Redonda ETP Amaury César Vieira	4596,2m <sup>2</sup>	39221,12m <sup>2</sup>	46	13	1	1	1	1000	1	60000
								1	5000		
FAETERJ	FAETERJ Petrópolis	1319,24m <sup>2</sup>	1018,97m <sup>2</sup>	18	6	x	x	x	x	x	x
CVT	Barra do Pirai - Unidade Matadouro	534,27m <sup>2</sup>	x	11	2	x	x	2	1000	2	20000
FAETEC	Rio das Flores	526,23m <sup>2</sup>	x	2	x	x	x	x	x	x	x
FAETEC	Areal	321,04m <sup>2</sup>	x	4	1	x	x	1	30000	x	x
CVT	Angra dos Reis - Frade	1347,69m <sup>2</sup>	1534,69m <sup>2</sup>	15	5	1	x	1	5.000	1	10.000
FAETEC	Engenheiro Paulo de Frontin	468,27m <sup>2</sup>	352,67m <sup>2</sup>	8	4	1	x	2	2.500	1	4.000
CVT	Mangaratiba	1203,00m <sup>2</sup>	1550,00m <sup>2</sup>	30	10	1	X	4	1000	1	30000
FAETEC	Miguel Pereira	1123,85m <sup>2</sup>	894,48m <sup>2</sup>	10	3	1	X	2	5.000	1	12.000
CVT	Rio Claro	2225,17m <sup>2</sup>	941,9m <sup>2</sup>	15	7	1	X	1	5.000	1	10.000
CVT	Valença	1920,00m <sup>2</sup>	1215,42m <sup>2</sup>	17	7	1	X	1	5.000	1	10.000
FAETERJ	FAETERJ Barra Mansa	1129,44m <sup>2</sup>	1753,49m <sup>2</sup>	8	0		1	x	x	x	x
FAETERJ	FAETERJ Três Rios	2132,79m <sup>2</sup>	9754m <sup>2</sup>	17	0	1	1	x	x	x	x
CETEP	Levy Gasparian	374,00m <sup>2</sup>	x	13	5	1	x	1	1000	x	x

TIPO	UNIDADE	A. INTERNA	A. EXTERNA	SALA	BANHEIRO	COPA	REFEITÓRIO	CX D'AGUA	VOLUME (l)	CISTERNA	VOLUME(l)
CVT	Bom Jardim	531,48m <sup>2</sup>	x	12	6	1	x	2 2	500 250	x	x

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE I**

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	AUXILIAR DE COZINHA							
3	CABINEIRO							
4	COPEIRO							
5	COZINHEIRO							
6	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO							
7	MAGAREFE							
8	GARÇOM							
9	ENCARREGADO DE LIMPEZA							
10	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
11	GUARDIÃO DE PISCINA							
12	OPERADOR DE PISCINA							
13	JARDINEIRO							
14	AUXILIAR DE JARDINAGEM							
15	OPERADOR DE MOTOSSERRA		(*)					
16	OPERADOR DE ROÇADEIRA		(*)					
17	OPERADOR DE MICROTRATOR		(*)					
18	OPERADOR DE EMPILHADEIRA							
	<b>TOTAL</b>							

(\*) + PERICULOSIDADE

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE II**

**REGIÃO METROPOLITANA I**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	AUXILIAR DE COZINHA							
3	CABINEIRO							
5	COZINHEIRO							
6	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO							
7	MAGAREFE							
9	ENCARREGADO DE LIMPEZA							
10	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
11	GUARDIÃO DE PISCINA							
12	OPERADOR DE PISCINA							
13	JARDINEIRO							
14	AUXILIAR DE JARDINAGEM							
	<b>TOTAL</b>							

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE III**

**REGIÃO METROPOLITANA II**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	AUXILIAR DE COZINHA							
3	CABINEIRO							
4	COZINHEIRO							
5	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO							
6	MAGAREFE							
7	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
8	GUARDIÃO DE PISCINA							
9	OPERADOR DE PISCINA							
	<b>TOTAL</b>							

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII****PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO****LOTE IV****REGIÃO METROPOLITANA III**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	AUXILIAR DE COZINHA							
3	COZINHEIRO							
4	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO							
5	MAGAREFE							
6	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
<b>TOTAL</b>								

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE V**

**REGIÃO METROPOLITANA IV**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	AUXILIAR DE COZINHA							
3	COZINHEIRO							
4	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO							
5	MAGAREFE							
6	ENCARREGADO DE LIMPEZA							
7	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
8	GUARDIÃO DE PISCINA							
9	OPERADOR DE PISCINA							
10	JARDINEIRO							
11	AUXILIAR DE JARDINAGEM							
	<b>TOTAL</b>							

(\*\*) + INSALUBRIDADE



**ANEXO VII**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE VI**  
**REGIÃO MÉDIO PARAÍBA**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	AUXILIAR DE COZINHA							
5	COZINHEIRO							
6	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO							
7	MAGAREFE							
10	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
16	OPERADOR DE ROÇADEIRA		(*)					
<b>TOTAL</b>								

(\*) + PERICULOSIDADE

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE VII**

**REGIÃO COSTA VERDE**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
<b>TOTAL</b>								

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE VIII**

**REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
<b>TOTAL</b>								

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE IX**  
**REGIÃO SERRANA**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
<b>TOTAL</b>								

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII****PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO****LOTE X****REGIÃO NORTE FLUMINENSE**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	AUXILIAR DE COZINHA							
3	COZINHEIRO							
4	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO							
5	MAGAREFE							
6	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
<b>TOTAL</b>								

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO**

**LOTE XI**

**REGIÃO BAIXADA LITORANEA**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
<b>TOTAL</b>								

(\*) + PERICULOSIDADE

(\*\*) + INSALUBRIDADE

**ANEXO VII****PLANILHA DE ESTIMATIVA COM PREÇOS UNITÁRIOS POR FUNÇÃO****LOTE XII****REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE**

	Função	Carga Horária Função	Valor Salário	Valor dos Custos (ANEXO V)	Valor Mensal	Valor Anual	Quantidade por Função	VALOR TOTAL ANUAL
	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>							
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
2	BANHEIRISTA (AUX. SERV. GERAIS)		(**)					
<b>TOTAL</b>								

(\*) + PERICULOSIDADE

(\*\*) + INSALUBRIDADE



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO VIII**

### **SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNÇÕES / SERVIÇO**

Solicitamos o preenchimento de vagas que se encontram abertas nas Unidades relacionadas abaixo, em seus quantitativos e funções, como forma de suprir as necessidades administrativas que se encontram com falhas operacionais em alguns setores.

Informamos, que essas funções deverão ser preenchidas no prazo de 5 dias úteis, e encaminhadas para o setor responsável de contratação da FAETEC, que fica na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, para serem direcionadas aos seus lugares de destino.

As vagas abaixo relacionadas foram autorizadas pela Autoridade Superior da FAETEC, em razão da real necessidade.

<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Setor/Local</b>	<b>Responsável pelo Setor</b>

Desta forma e de acordo com a contratação estipulada no Edital de Licitação, o quantitativo e as funções se enquadram em concordância com o contrato firmado com essa instituição.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, .....

Responsável pela Solicitação  
Setor Responsável  
Tel.:





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2021**  
Processo SEI nº 260005/002833/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2021**  
Processo SEI nº 260005/002833/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2021**  
Processo SEI nº 260005/002833/2020

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2021**  
Processo SEI nº 260005/002833/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2021**

Processo SEI nº 260005/002833/2020

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

**MODELO**

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2021**  
Processo SEI nº 260005/002833/2020

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo),  
\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter designado  
o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) como responsável(is) técnico(s) pela empresa, de acordo com o objeto  
contratado.

Nome: \_\_\_\_\_ CRA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CRA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**

